Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 02 de setembro de 2019

Horário: 10 horas

Divulgação dos documentos conforme

Instrução CVM nº 481/09

ÍNDICE

1. Mensagem do Diretor de Relações com Investidores da Companhia
2. Convite
3. Assembleia Geral Extraordinária
4. Informações para Participação na Assembleia Geral Extraordinária
5. Proposta da Administração
6. **Anexo A**: Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária
7. **Anexo B**: Itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência da Companhia (artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09)
8. **Anexo C:** Item 13 do Formulário de Referência da Companhia (artigo 12 da Instrução CVM nº 481/09)
9. **Anexo D:** Plano de Opção de Compra de Ações
10. **Anexo E:** Informações do Anexo13 da Instrução CVM 481/09

1. MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA

Prezados Senhores,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual dos Acionistas e a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Via Varejo S.A. ("Companhia") a ser realizada em 02 de setembro de 2019, às 10 horas.

Este documento, que contém informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas e orientações para o exercício do direito de voto na respectiva AGE, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a comparecerem, participarem e expressarem suas opiniões na AGE.

Orivaldo Padilha
Diretor de Relações com Investidores da
Via Varejo S.A.

2. CONVITE

Aos Senhores Acionistas,

A administração da Companhia vem por meio desta convidar V.Sas. a participarem e expressarem suas opiniões na AGE convocada para as 10 horas do dia 02 de setembro de 2019.

Havendo quórum, a AGE será realizada, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, 83, Centro, para examinar, discutir e votar sobre a seguinte matéria constante da ordem do dia:

(i) Eleição de novos membros do Conselho de Administração, em substituição aos membros que renunciaram aos seus cargos em 26 de junho de 2019, os quais, se eleitos, terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2019;

(ii) Rerratificação da remuneração global da administração aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2019; e

(iii) Aprovação do novo Plano de Opção de Compra de Ações para executivos chave da Companhia.

A Companhia espera que o presente documento seja útil aos senhores acionistas e incentive a participação na AGE.

Atenciosamente,

Administração da

VIA VAREJO S.A.

3. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O edital de convocação da AGE, que consta do **Anexo A** deste Manual e Proposta, será publicado nas edições de 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2019 dos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e Valor Econômico.

A AGE somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias da Companhia, nos termos do Art. 125 da Lei 6.404/76.

Caso a AGE não seja instalada em primeira convocação, em razão da inexistência do quórum mínimo de instalação, será realizada uma nova convocação, com antecedência mínima de oito dias. A AGE, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

A aprovação das matérias a serem apreciadas na AGE dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do Art. 129 da Lei nº 6.404/76.

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.viavarejo.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/pt_br), o manual de participação em assembleia e proposta da administração, o boletim de voto a distância e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

4. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação a distância.

4.1 Participação pessoalmente ou representado por procurador

Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, bem como os seguintes documentos:

(i) pessoas físicas: documento de identificação com foto;

(ii) pessoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e

(iii) fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador/gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos hábeis de identidade e, conforme o caso, comprovação de poderes.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em assembleias, informamos que a Companhia exigirá o reconhecimento de firma das procurações assinadas no território brasileiro e a notarização, apostilamento, tradução juramentada e registro no Cartório de Títulos e Documentos daquelas assinadas fora do país.

Requeremos, ainda, aos senhores acionistas que serão representados por meio de procuração, o envio do instrumento de mandato outorgado na forma da lei, ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, na Rua Samuel Klein, 83, Centro, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, até as 18:00 do dia 29 de agosto de 2019.

4.2 Participação por mecanismo de voto a distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

4.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 27 de agosto de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância,

o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens 4.2.2 e 4.2.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

4.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú, na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/.

4.2.3 Mediante envio do Boletim de Voto a distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar a área de "Arquivamentos CVM – Atas" do site de Relações com Investidores da Companhia (ri.viavarejo.com.br) ou o site da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc), imprimir o Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto"), preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Na sequência, deverão encaminhar o Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com **cópia autenticada** dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul/SP – Brasil.

Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal[1]	x	x	x
Contrato Social, Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado[2]	-	x	x
Documento que comprove os poderes de representação	-	x	x

Regulamento consolidado e atualizado do fundo[2]	-	-	x

[1] Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

[2] Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos, por tradutor juramentado, para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Para fins de melhor organização da AGE, solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@viavarejo.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim de Voto e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 27 de agosto de 2019 (inclusive), no seguinte endereço: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim[1], a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

[1] O acionista deverá indicar o seu e-mail de contato no Boletim (campo: "*Endereço de e-mail para envio ao acionista de confirmação do recebimento do boletim pela Companhia*")

5. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA 02 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 10 HORAS

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia vem, por meio da presente, apresentar aos senhores sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária convocada para as 10 horas do dia 02 de setembro de 2019, na sede da Companhia, com a faculdade de participação pessoal a distância:

(1) ***Eleição de novos membros do Conselho de Administração, em substituição aos membros que renunciaram aos seus cargos em 26 de junho de 2019, os quais, se eleitos, terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2019.***

Visando substituir os membros do Conselho de Administração que renunciaram aos seus cargos em 26 de junho de 2019, propomos aos senhores acionistas a eleição dos seguintes novos membros para o Conselho de Administração, os quais, caso eleitos, exercerão suas funções até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará acerca das suas demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019:

Nome	Cargo
Marcel Cecchi Vieira	Membro do Conselho de Administração
José Mario Ferreira	Membro do Conselho de Administração
Rogério Paulo Calderón Peres	Membro do Conselho de Administração
João Luiz Moreira de Mascarenhas Braga	Membro do Conselho de Administração
André Coji	Membro do Conselho de Administração

Em atendimento ao artigo 10 da Instrução CVM 481/09, as informações sobre os candidatos apoiados pela Administração encontram-se no **Anexo B** deste Manual e desta Proposta da Administração.

(2) ***Rerratificação da remuneração global da administração aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2019.***

Em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2019 ("AGO 2019"), foi aprovada a remuneração global anual dos administradores no valor de até R$ 52.332.281,84 (cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo até R$ 6.192.720,00 (seis milhões, cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais) para o Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento, até R$ 44.813.561,84 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para a Diretoria e até R$ 1.326.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil reais) para o Conselho Fiscal.

Em decorrência das mudanças ocorridas na administração da Companhia desde 26 de junho de 2019, bem como a proposta da administração para concessão de novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia para executivos chave da Companhia, previsto no item (3) abaixo, propomos aos senhores acionistas que seja retificada e ratificada a remuneração global da administração aprovada na AGO 2019, de modo que o valor total aprovado permanecerá o mesmo, qual seja, até R$ 52.332.281,84 (cinquenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), no entanto, será distribuído da seguinte forma: R$ 44.093.561,84 (quarenta e quatro milhões, noventa e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) serão atribuídos à Diretoria; R$ 6.912.720,00 (seis milhões, novecentos e doze mil, setecentos e vinte reais) serão atribuídos ao Conselho de Administração e seus Comitês de Assessoramento; e R$ 1.326.000,00 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil reais) serão atribuídos ao Conselho Fiscal.

Por fim, esclarecemos que o Capítulo 13 do Formulário de Referência, que encontra-se no **Anexo C** deste Manual e Proposta da Administração, já contempla os volumes efetivamente reconhecidos no exercício.

(3) ***Aprovação do novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia para executivos chave da Companhia.***

A Administração propõe a aprovação de um novo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano") para executivos chave da Companhia, cuja minuta se encontra no **Anexo D**, e as principais informações, descritas nos termos do Anexo 13 da Instrução CVM 481/09, se encontram no **Anexo E** desta Proposta.

O Plano tem como objetivo **(a)** propiciar a participação de administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído; **(b)** estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e **(c)** alinhar os interesses dos administradores e empregados da Companhia com os dos seus acionistas.

São Caetano do Sul, 30 de julho de 2019.

A Administração

Via Varejo S.A.

6. ANEXO A: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VIA VAREJO S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 35.300.394.925

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 02 de setembro de 2019, às 10 (dez) horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Samuel Klein, 83, Centro, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

(i) Eleição de novos membros do Conselho de Administração, em substituição aos membros que renunciaram aos seus cargos em 26 de junho de 2019, os quais, se eleitos, terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social de 2019;

(ii) Rerratificação da remuneração global da administração aprovada na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 25 de abril de 2019; e

(iii) Aprovação do novo Plano de Opção de Compra de Ações para executivos chave da Companhia.

Informações Gerais:

A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação a distância.

Participação pessoal ou representado por procurador. Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos de identidade e devem apresentar comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo custodiante das ações. Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, para fins de melhor organização da AGE, solicitamos que o instrumento de mandato outorgado na forma da lei seja entregue até as 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2019 ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, situado na Rua Samuel Klein, 83, Centro, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09510-125 ou por meio do endereço eletrônico < ri@viavarejo.com.br >. Recomendamos aos Senhores Acionistas que cheguem ao local indicado com ao menos 1 (uma) hora de antecedência.

Participação por meio de votação a distância. A Companhia, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 481/09, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantém suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto

diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGE; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no manual de participação da AGE. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, no manual para participação na AGE e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Documentos relacionados à AGE. Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia < ri.viavarejo.com.br > e na página da Comissão de Valores Mobiliários < www.cvm.gov.br >, o manual de participação na assembleia e proposta da administração, o boletim de voto a distância e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

São Caetano do Sul, 30 de julho de 2019.

Michael Klein

Presidente do Conselho de Administração

7. ANEXO B: COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09

12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	**Marcel Cecchi Vieira**
Data de nascimento	27 de abril de 1974
Profissão	Engenheiro mecânico
CPF ou número do passaporte	143.917.738-48
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	data da realização da AGE
Data da posse	data da realização da AGE
Prazo do mandato	Até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2019
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Comitê de Auditoria da Companhia.
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Não
Número de mandatos consecutivos	Não aplicável
Informações sobre principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome e setor de atividade da empresa e cargo ocupado	O Sr. Marcel Cecchi Vieira é Diretor Financeiro do Grupo CB desde 2014, membro do Comitê de Auditoria da Via Varejo, e do Conselho Fiscal da Terra Santa Agro, é também professor da educação executiva do Insper. De 2014 a 2018 foi membro do Conselho Fiscal da Via Varejo. Antes, entre 2011 e 2018 foi sócio da Laplace Finanças, gestora de recursos e empresa de assessoria financeira, em parte desse período foi Diretor Financeiro da Usinas Itamarati. Entre 2009 e 2011 foi Diretor da Andrade Gutierrez Telecomunicações, responsável pela supervisão dos investimentos do grupo em novos negócios, incluindo Oi S.A. e Contax S.A., tendo sido do Conselho de Administração das duas companhias. Foi sócio da Angra Partners, empresa de assessoria financeira e gestão de participações de 2004 a 2009, nesse período esteve no Conselho de Administração do Metrô do Rio de Janeiro e no Conselho Fiscal da Brasil Telecom Participações. Antes, foi consultor e gerente da Accenture do Brasil. Formado em Engenharia Mecânica pela Escola de Engenharia de São Carlos,

	USP. Possui MBA pela Tuck School of Business at Dartmouth, onde ser formou como Edward Tuck Scholar por desempenho acadêmico.
Informar se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não aplicável
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Diretor Financeiro do Grupo CB, membro do Comitê de Auditoria da Via Varejo, e do Conselho Fiscal da Terra Santa Agro.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos cinco anos, o Sr. Marcel Cecchi Vieira não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Nome	**José Mario Ferreira**
Data de nascimento	14 de maio de 1955
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou número do passaporte	761.448.608-00
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração.
Data de eleição	data da realização da AGE
Data da posse	data da realização da AGE
Prazo do mandato	Até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2019
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não

Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Não
Número de mandatos consecutivos	Não aplicável
Informações sobre principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome e setor de atividade da empresa e cargo ocupado	O Sr. José Mario Ferreira é consultor nas áreas de Desenvolvimento Humano e Organizacional, Mentor e Coach, vinculado ao Instituto EcoSocial, onde fez sua formação em Coaching, ampliada pelo Co-Active Coaching do CTI - Califórnia e pela formação em Consultoria da Adigo. É associado ao International Coaching Federation e ao IBGC. Especializado em Empresas Familiares e em temas de Governança, onde aplica sua bagagem de gestor de grandes e pequenos negócios, combinado com o estilo Coach. Membro dos Conselhos Consultivos da Sapore Refeições Industriais S.A. (2006 até hoje), Autonomy Investimentos (2007 até hoje), Benflex/SPTF (2012 até hoje), Método Engenharia (2001-2008), WetnWild Parque Aquatico (2000-2008), Incorporadora Chemin (2007-2008), EcoSocial (2010-2016). Conselheiro de Administração certificado pelo IBGC. Docente dos programas de Pós Graduação/MBA da ESPM de 1998 a 2007. Diretor executivo da Sociedade Antroposófica no Brasil - 2018-2019. Membro da Comissão de Pessoas do IBGC – 2017-hoje.
Informar se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não aplicável.
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Sócio administrador da Fergui Consultoria e Serviços SS Ltda.
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos cinco anos, o Sr. José Mario Ferreira não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Nome	**Rogério Paulo Calderón Peres**
Data de nascimento	02 de fevereiro de 1962
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou número do passaporte	035.248.608-26
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração.
Data de eleição	data da realização da AGE
Data da posse	data da realização da AGE
Prazo do mandato	Até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2019
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Sim, o critério utilizado pela Companhia para determinar a independência foi o estabelecido no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, aplicável para a Companhia no momento da eleição do membro.
Número de mandatos consecutivos	Não aplicável
Informações sobre principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome e setor de atividade da empresa e cargo ocupado	O Sr. Rogério Paulo Calderón Peres é graduado em administração de empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e ciências contábeis pela Faculdade Paulo Eiró – FAPEI. Possui pós-graduações em estratégia, finanças e governança corporativa pelas universidades Western Ontario, Princeton e Harvard. Atualmente, é membro do Conselho de Administração da Alupar S.A. e da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., bem como dos Comitês de Auditoria do Itaú Unibanco Holding S.A. e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão. Sua trajetória profissional anterior compreende as posições de Latin American CFO do banco HSBC (e membro do HSBC Finance World Board); Diretor de Controle Corporativo, de Relações com Investidores e CFO das operações internacionais do Itaú Unibanco S.A.; Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores do Unibanco S.A.; Vice-Presidente de Administração e Finanças da Bunge Fertilizantes S.A.; e profissional de auditoria e consultoria da PwC, sendo 10 anos como sócio. Participações acadêmicas como professor e conselheiro departamental (matéria CFC - Contabilidade, Finanças e Controle) na Escola de Administração do Estado de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas – EAESP/FGV.
Indicar se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma	Não aplicável

classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Membro do Conselho de Administração da Alupar S.A. e da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., bem como dos Comitês de Auditoria do Itaú Unibanco Holding S.A. e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos cinco anos, o Sr. Rogério Paulo Calderón Peres não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Nome	**João Luiz Moreira de Mascarenhas Braga**
Fata de nascimento	17/03/1980
Profissão	Engenheiro Elétrico
CPF ou número do passaporte	706.097.131-91
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	data da realização da AGE
Data da posse	data da realização da AGE
Prazo do mandato	Até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2019
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Sim, o critério utilizado pela Companhia para determinar a independência foi o estabelecido no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, aplicável para a Companhia no momento da eleição do membro.
Número de mandatos consecutivos	Não aplicável
Informações sobre principais	O Sr. João Luiz Moreira de Mascarenhas Braga é CFA e sócio do Grupo XP. Iniciou sua carreira como analista na GP investimentos e foi analista, sócio e gestor de

experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome e setor de atividade da empresa e cargo ocupado	estratégia de ações Long Only e Long Bias na Credit Suisse Hedging-Griffo. Desde janeiro de 2015 é co-gestor dos fundos de bolsa da XP Gestão, com patrimônio de aproximadamente R$ 6bi. É engenheiro eletricista formado na Escola Politécnica da USP. Tem MBA no Insper e é CFA Charterholder.
Indicar se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não aplicável
Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em Outras sociedades ou organizações do terceiro setor	CFA Sócio do Grupo XP
Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos cinco anos, o Sr. João Luiz Moreira de Mascarenhas Braga não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

Nome	**André Coji**
Data de nascimento	04/02/1964
Profissão	Administrador de Empresas
CPF ou número do passaporte	051.271.338-30
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração.
Data de eleição	data da realização da AGE
Data da posse	data da realização da AGE
Prazo do mandato	Até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício a se encerrar em 31 de dezembro de 2019
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não há

Se foi eleito pelo controlador ou não	Não
Se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência	Não
número de mandatos consecutivos	Não aplicável
Informações sobre principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando nome e setor de atividade da empresa e cargo ocupado	O Sr. André Coji é membro do Conselho Fiscal da CSN desde junho de 2018. É formado em Administração de Empresas pela FGV-SP e em Direito pela Faculdade de Direito São Francisco. Gestor de patrimônio familiar (multi-family office) com ampla rede de relacionamento profissional. Foco em planejamento fiscal e tributário, planejamento sucessório e de investimento para empresas familiares, grandes corporações e family offices. Conselho de Administração (curso - IBGC). Mais de vinte anos de experiência em administração financeira e controladoria atuando como diretor em Private Banking e Gestão Patrimonial Familiar (Family Office). Dez anos no cargo de CFO da Tecnisa S.A, onde desempenhou as funções de tesouraria, controladoria, planejamento financeiro e condução do IPO. Desde janeiro de 2003 exerce atividades filantrópicas de tesouraria e arrecadação de fundos para uma organização sem fins lucrativos (União Israelita do Bem Estar Social), com verba orçamentária acima de R$ 20mm.
Indicar se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não aplicável
indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	Membro do Conselho Fiscal da CSN.
descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; e (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Nos últimos cinco anos, o Sr. André Coji não possui qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspendido ou inabilitado a prática de atividade profissional ou comercial.

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo

órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo:

Nome	Cargo	% participação nas reuniões realizadas em 2018
Marcel Cecchi Vieira	Membro do Conselho Fiscal	84,62%
José Mario Ferreira	Não aplicável	
Rogério Paulo Calderón Peres	Não aplicável	
João Luiz Moreira de Mascarenhas Braga	Não aplicável	
André Coji	Não aplicável	

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não aplicável. Os membros dos comitês estatutários serão eleitos oportunamente pelo Conselho de Administração.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo

Não aplicável. Os membros dos comitês estatutários serão eleitos oportunamente pelo Conselho de Administração.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) administradores do emissor:
Não há.

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor
Não há.

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor
Não há.

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor
Não há.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
Não há.

b) controlador direto ou indireto do emissor
Não há.

c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não há.

8. ANEXO C: REMUNERAÇÃO GLOBAL DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 da Instrução CVM nº 481/09

13.1 – Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração

A Companhia possui uma Política de Remuneração dos Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal que foi aprovada em reunião do Conselho de Administração em 24 de outubro de 2018. Os objetivos das práticas de remuneração da Companhia, são (i) alinhamento de interesses entre executivos e acionistas, com uma filosofia de compartilhamento de riscos e retornos, (ii) convergência das metas individuais à estratégia da Companhia; e (iii) reconhecimento da contribuição e retenção dos profissionais, com base em referências de mercado.

Através da remuneração fixa, buscamos manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral. A participação nos nossos resultados visa incentivar nossos profissionais a buscar o sucesso da nossa Companhia e compartilhar com eles os nossos resultados. Por fim, os planos de opção de compra de ações, remuneração em opção de compra de ações e de phantom shares constitui um incentivo oferecido aos nossos executivos para garantir um negócio sustentável e de longo prazo.

Seguindo estes princípios, a Companhia adota um plano de remuneração diferenciado e competitivo, incluindo a utilização de métricas de criação de valor para estabelecer metas de remuneração variável, benefícios diferenciados aos executivos e um programa de outorga de ações.

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento

A remuneração dos membros do Conselho de Administração e Comitês de Assessoramento é composta por uma parcela de remuneração fixa calculada em razão do cargo e qualificação do indivíduo, conforme as pesquisas de mercado realizadas pelas consultorias contratadas pela Companhia, e pode ser acrescida de remuneração adicional a ser definida para cada circunstancia se qualquer um dos referidos membros exercer atividades adicionais em razão da constituição de comitês especiais auxiliares temporários que possam ser constituídos pelo Conselho de Administração. Até o exercício social findo 31 de dezembro de 2017, somente os membros independentes do Conselho de Administração eram remunerados, sendo que até aquela data os demais membros eram remunerados apenas quando da participação em comitês especiais auxiliares temporários do Conselho de Administração.

Conselho Fiscal

Quando instalado, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será composta por remuneração fixa mensal, desvinculada da efetiva participação em reuniões, a qual não pode ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada diretor. Tal remuneração tem por objetivo manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral.

Diretoria

Com o objetivo de incentivar nossos profissionais a buscar o sucesso da Companhia, a remuneração dos diretores é composta pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa refletida em salário base, com o objetivo de manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral; (ii) remuneração variável de curto prazo (correspondente à participação nos resultados), com pagamento anual vinculado aos resultados do exercício; (iii) remuneração de retenção com pagamento diferido, que pode ser estabelecida em valores fixos ou vinculadas inclusive ao alcance de determinadas metas durante certo período, contratada com determinados diretores e demais executivos chave da Companhia,; (iv) remuneração variável de longo prazo (correspondente a planos de opção de compra de ações e/ou plano de phantom shares), com outorga anual e pagamento diferido em um período de três anos; (v) benefícios diretos e indiretos, correspondente a plano de assistência médica, seguro de vida, check-up, benefício para alimentação entre outros, também com o objetivo de manter equilíbrio com práticas do mercado; (vi) pós-emprego, correspondente a contrapartida em plano de previdência privada para optantes; e (vii) benefício em razão da cessação do cargo com fixação de pagamento de remuneração acordada por determinado período de tempo, vinculada a certos executivos e a certos eventos que tem como objetivo a proteção dos interesses da Companhia.

(ii) qual a proporção de cada elemento na remuneração total

As tabelas abaixo apresentam a proporção de cada elemento na composição da remuneração total nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018:

	% em relação a remuneração total					
	Remuneração Fixa Anual	**Remuneração Variável**	**Pós Emprego**	**Cessação do Cargo**	**Remuneração Baseada em ações**	**Total da Remuneração**
Conselho de Administração	100,00%	-	-	-	-	100,0%
Diretoria	56,3%	2,5%	0,5%	7,9%	32,8%	100,0%
Conselho Fiscal	100,0%	-	-	-	-	100,0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

	% em relação a remuneração total				
	Remuneração Fixa Anual	**Remuneração Variável**	**Pós Emprego**	**Remuneração Baseada em ações**	**Total da Remuneração**
Conselho de Administração	100,00%	-	-	-	100,0%
Diretoria	37,7%	39,2%	0,8%	22,3%	100,0%
Conselho Fiscal	100,0%	-	-	-	100,0%

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016:

	% em relação a remuneração total				
	Remuneração Fixa Anual	**Remuneração Variável**	**Pós Emprego**	**Remuneração Baseada em ações**	**Total da Remuneração**
Conselho de Administração	100,00%	-	-	-	100,0%
Diretoria	38,8%	51,6%	0,9%	8,7%	100,0%
Conselho Fiscal	100,0%	-	-	-	100,0%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Para fixar a remuneração de administradores, a Companhia realiza regularmente pesquisas de mercado, procedidas por renomadas consultorias externas especializadas contratadas para tal. Os levantamentos são feitos preferencialmente entre companhias abertas que atuam no setor de varejo e tenham, em termos de faturamento, porte similar ao da Companhia, de forma a avaliar se os parâmetros e condições que são adotados pela Companhia para a determinação da remuneração fixa são satisfatórios e permitem a retenção dos profissionais. Além disso, é considerado o desempenho individual e outros fatores, tais como o potencial do executivo, habilidades específicas, experiência na função, dentre outros.

Uma vez concluído o levantamento, a consultoria sugere parâmetros e estratégias de remuneração, as quais são encaminhadas para a área responsável por estabelecer a estrutura da remuneração dos administradores e pessoal- chave, inclusive diretores não-estatutários e ocupantes de outros cargos estratégicos que não componham a administração estatutária.

A Companhia conta com uma área dedicada a temas relacionados à remuneração, cujo objetivo principal é avaliar, estruturar

e recomendar as melhores práticas. Estas recomendações são submetidas ao Comitê de Recursos Humanos e Remuneração, responsável pelo encaminhamento e deliberação referente a temas de remuneração da Diretoria, inclusive a não estatutária.

Uma vez aprovada a estrutura da remuneração pelo Comitê de Recursos Humanos e Remuneração, o Conselho de Administração elabora a Proposta da Administração para que os acionistas possam deliberar a respeito do montante global de remuneração dos administradores, sempre dividida por órgão.

A remuneração variável dos diretores é baseada principalmente no conceito de participação nos resultados através do cumprimento e superação de metas. O cálculo é baseado em indicadores alinhados ao planejamento estratégico da Companhia, definidos com base em nosso plano de negócios e nos resultados a serem alcançados, tais como Receita, EBITDA, Despesa e Lucro Líquido, conforme mencionado no item 13.1.c. Para a remuneração variável, são estabelecidos parâmetros de desempenho e metas, no âmbito dos Planos de Remuneração aprovados. A remuneração variável está, portanto, atrelada ao desempenho da companhia e do próprio administrador, conforme abaixo explicado. Para informações adicionais sobre nossos planos de opção de compra de ações e de *phantom shares*, vide item 13.4 abaixo.

No início de cada ano são definidos, pelo Comitê de Recursos Humanos e aprovado pelo Conselho de Administração, os Indicadores que serão avaliados em relação à Companhia e em relação aos seus administradores, bem como o Peso atribuído a cada um dos mesmos. Concluído o ano, é realizada a avaliação do Cumprimento da Meta da Companhia, ou seja, aplicável a todos os avaliados, e é feita a avaliação do Cumprimento da Meta Individual do administrador elegível.

O Comitê de Recursos Humanos faz a avaliação dos resultados encontrados e tem a prerrogativa de sugerir ao Conselho de Administração qualquer alteração nos referidos resultados até o limite de 20 pontos percentuais para cima ou para baixo em relação aos resultados encontrados, tendo em vista o conjunto das atribuições de referido Comitê e dos objetivos traçados e alcançados para o ano em questão pela administração da Companhia. Em seguida, os membros do Comitê apresentam os resultados ao Conselho de Administração, que após os debates e exames de praxe, tem a prerrogativa de referendar a recomendação recebida ou alterar a proposta, respeitados os limites mencionados.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

Para o Conselho de Administração e, quando instalado, o Conselho Fiscal, busca-se assegurar remuneração compatível com o padrão de mercado, garantindo-se adequada retribuição destes para o exercício de suas funções. Esta remuneração é frequentemente avaliada mediante pesquisas realizadas por consultorias externas especializadas.

Com relação à Diretoria, o que justifica a política de remuneração é o foco em resultados, o qual depende da contínua busca por profissionais competentes, qualificados, dedicados e valiosos para a Companhia.

(v) razões que justificam a existência de membros não remunerados

Não aplicável, uma vez que todos os membros da administração são remunerados.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Remuneração fixa (Salário Base e Benefícios diretos e indiretos): determinada com base em estruturas de remuneração competitivas que levam em consideração o know-how; soluções de problemas e responsabilidade de cada cargo, seguindo práticas de mercado. Para aferirmos a prática de mercado, utilizamos metodologia desenvolvida pela consultoria especializada Korn Ferry - Hay Group que leva em consideração estes itens mencionados acima para pontuação dos cargos. Esse sistema de pontos é organizado por grades salariais com salários médios por grade. Nossa estratégia busca manter alinhamento com o ponto médio salarial do mercado. A Companhia pode, também, firmar com determinados membros da diretoria e executivos-chave, por ocasião de sua contratação, remuneração fixa adicional vinculada a permanência dos favorecidos por determinado período de tempo no exercício de suas funções na organização.

Remuneração variável: observamos indicadores de desempenho alinhados ao planejamento estratégico da Companhia, definidos com base em nosso plano de negócios e nos resultados a serem alcançados conforme definido anualmente pelo nosso Conselho de Administração: Vendas Líquidas, Despesas Gerais Administrativas e de Vendas, EBITDA, Lucro Líquido, Dívida Líquida, Índice de Sustentabilidade (% Pessoas com Deficiências; % Mulheres na Liderança) e Market Share. Estes indicadores compõem o painel de metas que é dividido em metas da Empresa (25%), Área / Projetos (50%) e Avaliação de Competências (25%). Para a apuração e determinação da remuneração variável, a Companhia aplica o método denominado *Performance Score* (adquirido da Hay Group e alinhado internamente aos objetivos traçados pelo Grupo GPA e suas controladas), método esse que, desde o ano de 2017, foi aplicado inclusive para todos os empregados da Companhia de média liderança, ou seja, denominado de Coordenadores. Para o exercício social de 2019 foi contratado com determinados membros da diretoria e executivos-chaves remuneração vinculada a permanência dos favorecidos por determinado período de tempo e, desde que, sejam alcançadas determinadas metas financeiras quantitativas vinculadas ao EBTIDA e vendas líquidas que fazem parte do processo de *turnaround* em curso da Companhia.

Remuneração baseada em ações: informações sobre os critérios e características da remuneração baseada em ações estão dispostos no item 13.4 do Formulário de Referência.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração foi estruturada por meio de programas que monitoram o cumprimento de metas previamente definidas pela Companhia e os resultados efetivamente alcançados.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A estratégia de remuneração é baseada em práticas de mercado, o que permite a atração, retenção e motivação de profissionais qualificados para a implementação e operacionalização das estratégias de negócios da Companhia. Para interesses de curto, médio e longo prazo, a Companhia oferece aos diretores uma remuneração fixa (salário base) e variável (participação em nossos resultados).

A remuneração variável de curto e longo prazo, parcela expressiva da remuneração total, está atrelada a metas de crescimento do valor econômico gerado, que é o interesse principal dos acionistas. A remuneração variável também direciona o foco dos profissionais para a aderência ao plano estratégico de crescimento aprovado pelo Conselho de Administração, sendo que a remuneração de curto prazo está atrelada a metas anuais de crescimento da geração de valor e a de longo prazo está atrelada diretamente à evolução do valor de mercado da Companhia. O plano de outorga de ações torna os executivos acionistas da empresa e, assim como o programa de *phantom shares*, são um forte elemento de alinhamento de interesses de longo prazo.

Em caráter excepcional, a Companhia pode contratar com determinados diretores e executivos-chave remuneração vinculada a permanência dos favorecidos por determinado período de tempo, alinhada com seus objetivos de médio e longo prazo.

Quando instalado, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal respeita o limite mínimo previsto em Lei e é reajustada com base no valor usualmente pago pelo mercado, incentivando tais profissionais a manterem a excelência no exercício de suas funções e a contínua busca pela melhoria dos resultados da Companhia. Nesse sentido, a Companhia entende que a política e prática de remuneração estão adequadas aos nossos interesses de curto, médio e longo prazo.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Com exceção das remunerações descritas nos parágrafos abaixo e indicadas no item 13.15 do Formulário de Referência, a Companhia não possui remuneração de membros de sua Administração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

De 2016 até abril de 2018, um dos integrantes da Diretoria Estatutária da Companhia, que também exerceu função de administrador estatutário em sociedade controlada pela Companhia, teve sua remuneração suportada exclusivamente pela controlada em questão, abrangendo as atividades desempenhadas no âmbito da Companhia. No ano de 2017 o controlador indicou e elegeu um executivo externo para integrar o Conselho de Administração da Companhia, cuja remuneração foi suportada pelo controlador.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração ou benefício garantido aos administradores da Companhia vinculados à ocorrência de eventos societários.

Para o exercício de 2016, os membros do Conselho de Administração que participaram do Comitê Especial para avaliação da reorganização societária de Via Varejo com a Cnova Brasil fizeram jus à uma remuneração fixa pelas atividades desempenhadas por este Comitê.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A Companhia conta com uma área dedicada a temas relacionados à remuneração, cujo objetivo principal é avaliar, estruturar e recomendar as melhores práticas. Estas recomendações são submetidas ao Comitê de Recursos Humanos e Remuneração, responsável pelo encaminhamento e deliberação referente a temas de remuneração da Diretoria, inclusive a não estatutária.

Para fixar a remuneração de administradores e demais colaboradores, a Companhia realiza regularmente pesquisas de mercado, procedidas por renomadas consultorias externas especializadas contratadas para tal. Os levantamentos são feitos preferencialmente entre companhias abertas que atuam no setor de varejo e tenham, em termos de faturamento, porte similar ao da Companhia, de forma a avaliar se os parâmetros e condições que são adotados pela Companhia para a determinação da remuneração fixa são satisfatórios e permitem a retenção dos profissionais.

Uma vez concluído o levantamento, a consultoria sugere parâmetros e estratégias de remuneração, as quais são encaminhadas para a área responsável por estabelecer a estrutura da remuneração dos administradores e pessoal- chave, inclusive diretores não-estatutários e ocupantes de outros cargos estratégicos que não componham a administração estatutária.

Os parâmetros e referências disponibilizadas pela consultoria são avaliados anualmente e comparados ao efetivamente praticado pela companhia. Com base nestas análises, a área dedicada a temas de remuneração estrutura e recomenda propostas de modo a manter a competitividade da empresa e aderência a estratégia estabelecida.

13.2 – Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	13,00	6,42	4,33	23,75
Nº de membros remunerados	13,00	6,42	4,33	23,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	9.125.123,33	1.105.000,00	10.230.123,33
Benefícios direto e indireto	0	281.523,55	0	281.523,55
Participações em comitês	5.760.600,00	0	0	5.760.600,00
Outros	1.152.120,00	5.271.632,06	221.000,00	6.644.752,06
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos sociais	Remuneração vinculada ao exercício de cargo por determinado período de tempo na Companhia e encargos sociais.	Encargos sociais	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0	14.067.921,56	0	14.067.921,56
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	1.734.756,55	0,00	1.734.756,55
Descrição de outras remunerações variáveis		Remuneração vinculada ao exercício de cargo por determinado período de tempo e atingimento de metas na Companhia		
Pós-emprego	0	295.858,46	0	295.858,46
Cessação do cargo	0	0,00	0	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0	13.316.746,33	0	13.316.746,33
Observação	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	
Total da remuneração	6.912.720,00	44.093.561,84	1.326.000,00	52.332.281,84

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,67	4,92	3,67	18,26
Nº de membros remunerados	7,17	4,83	3,67	18,17
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0	8.879.628,05	933.768,00	9.813.396,05
Benefícios direto e indireto	0	314.929,52	0	314.929,52
Participações em comitês	3.116.550,00	0	0	3.116.550,00
Outros	623.310,00	13.362.338,61	186.753,60	14.172.402,21
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos sociais	Remuneração vinculada ao exercício de cargo por determinado período de tempo na Companhia e encargos sociais		Encargos sociais
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0	1.019.100,30	0	1.019.100,30
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	183.894,85	0	183.894,85
Cessação do cargo	0,00	3.161.182,80	0	3.161.182,80
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	13.149.773,10	0	13.149.773,10
Observação	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	
Total da remuneração	3.739.860,00	40.070.847,23	1.120.521,60	44.931.228,83

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	6,50	4,33	19,83
Nº de membros remunerados	2,00	6,50	4,33	12,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	9.903.520,00	1.069.997,00	10.973.517,00
Benefícios direto e indireto	0,00	543.047,00	0,00	543.047,00
Participações em comitês	905.395,00	0,00	0,00	905.395,00
Outros	0,00	5.096.992,00	0,00	5.096.992,00

Descrição de outras remunerações fixas		Remuneração vinculada ao exercício de cargo por determinado período de tempo na Companhia		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	16.177.499,00	0,00	16.177.499,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	339.025,00	0,00	339.025,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	9.191.393,00	0,00	9.191.393,00
Observação	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	
Total da remuneração	905.395,00	41.251.476,00	1.069.997,00	43.226.868,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9,00	6,92	3,00	18,92
Nº de membros remunerados	2,08	6,92	3,00	12,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	9.005.420,00	635.601,00	9.641.021,00
Benefícios direto e indireto	0,00	437.689,00	0,00	437.689,00
Participações em comitês	815.070,00	0,00	0,00	815.070,00
Outros	1.501.199,00	2.092.838,00	0,00	3.594.037,00
Descrição de outras remunerações fixas	Remuneração excepcional e pontual decorrente da atuação em comitês extraordinários e comparecimento a reuniões do Conselho de Administração extraordinárias, em virtude dos trabalhos para avaliação da aquisição de Cnova Brasil.	Remuneração vinculada ao exercício de cargo por determinado período de tempo na Companhia		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	15.326.032,00	0,00	15.326.032,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	272.310,00	0,00	272.310,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	2.593.247,00	0,00	2.593.247,00
Observação	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	Número de membros apurado conforme especificado no Ofício Circular CVM/SEP no. 3/2019.	
Total da remuneração	2.316.269,00	29.727.536,00	635.601,00	32.679.406,00

13.3 – Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, não recebem qualquer remuneração variável no exercício de seus cargos. Abaixo apresentamos a remuneração variável dos membros da Diretoria prevista para pagamento em 2019 e para os últimos três exercícios sociais.

As grades de indicadores individuais e da Companhia para pagamento remuneração variável são estipuladas anualmente, conforme informado no item 13.1.c. Na hipótese de atingimento do valor inferior ao mínimo de determinado indicador, o valor a ser considerado no respectivo indicador será zero, nesse caso, consequentemente, a remuneração variável será igual R$ 0,00.

2019 (em R$)	Diretoria
número de membros	6,42
número de membros remunerados	6,42
em relação ao bônus:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0
em relação à participação no resultado:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	R$ 14.067.921,56
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	R$ 10.194.146,06

2018 (em R$)	Diretoria
número de membros	4,92
número de membros remunerados	4,83
em relação ao bônus:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0

em relação à participação no resultado:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	15.006.699,43
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	12.505.582,00
valor efetivamente reconhecido no resultado	1.019.100,30

2017 (em R$)	Diretoria
número de membros	6,5
número de membros remunerados	6,5
em relação ao bônus:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0
em relação à participação no resultado:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	18.168.003,00
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	12.112.002,00
valor efetivamente reconhecido no resultado	16.177.499,00

2016 (em R$)	Diretoria
número de membros	6,92
número de membros remunerados	6,92
em relação ao bônus:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	0
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0
valor efetivamente reconhecido no resultado	0
em relação à participação no resultado:	
valor mínimo previsto no plano de remuneração	0
valor máximo previsto no plano de remuneração	21.216.051,00
valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	15.444.550,00
valor efetivamente reconhecido no resultado	15.326.032,00

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Em 12 de maio de 2014, nossos acionistas aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a extinção do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de janeiro de 2008 e retificado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2008; (ii) a criação do Plano de Opção de Compra de Ações e seu respectivo contrato padrão de outorga ("Plano de Opção"); e (iii) a criação do Plano de Remuneração em Opção de Compra de Ações e seu respectivo contrato padrão de outorga ("Plano de Remuneração"). O Plano de Opção e o Plano de Remuneração serão adiante denominados, em conjunto, como "Planos".

Para fins de maior transparência ao mercado, em 12 de setembro de 2016, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a criação do Plano II de Remuneração em Opção de Compra de Ações ("Plano II de Remuneração"), não aplicável para membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia. Para maiores informações acerca do Plano II de Remuneração, vide o item 13.16 do Formulário de Referência.

Os Planos, tal como todos os demais planos de opção de compra de ações que venham a ser aprovados pela Companhia, são administrados pelo Conselho de Administração, que poderá, a qualquer tempo, constituir um comitê para auxiliá-lo nesta função nos termos do Estatuto Social da Companhia. Em caso de criação do referido comitê, o Conselho de Administração determinará a extensão de sua competência, a qual poderá abranger todas as obrigações do Conselho de Administração referidas nos Planos. No caso, o comitê que auxilia o Conselho de Administração é o Comitê de Recursos Humanos e Remuneração da Companhia ("Comitê de RH").

O Conselho de Administração ou o Comitê de RH, se for o caso, é responsável por selecionar os Diretores e funcionários beneficiários dos Planos, além de estabelecer os termos e as condições específicas de cada contrato decorrentes do exercício da opção (inclusive a quantidade de ações a serem adquiridas) aplicáveis a cada um dos beneficiários.

Não obstantes os Planos supracitados, em 24 de julho de 2017, de acordo com sua competência estatutária, foi aprovado, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, o Programa de Pagamento Baseado em Ações com Liquidação em Dinheiro ("Programa de Phantom Shares" ou "Programa").

Em 25 de outubro de 2017, os membros do Conselho de Administração aprovaram a designação do Comitê de RH como responsável pela administração do Programa de Phantom Shares, e ratificou as recomendações do referido Comitê no âmbito do Programa, incluindo, mas não se limitando à (i) indicação e aprovação dos beneficiários elegíveis e (ii) definição e aprovação dos critérios para a outorga de Phantom Shares aos beneficiários.

Atualmente, diretores e alguns funcionários são elegíveis tanto aos Planos quanto ao Programa de Phantom Shares ora citados, cujos termos e condições gerais são descritos abaixo. Os membros do Conselho de Administração não são beneficiários de programas de pagamentos baseados em ações ou Phanton Shares como parte de sua remuneração.

Em 03 de setembro de 2018, as Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia ("Assembleias") aprovaram a migração da Companhia ao segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), denominado Novo Mercado e, como requisito à migração, foram aprovadas (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 1 (uma) ação ordinária (1:1) e (ii) o encerramento do programa de Units da Companhia. Como consequência de tais deliberações aprovadas nas Assembleias, em 22 de outubro de 2018, o Comitê de RH aprovou a retificação dos Planos e do Programa acima mencionados visando atender à nova estrutura do capital social da Companhia.

Diante da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 ("Conversão"), bem como do cancelamento do programa de Units, tantos os Planos quanto o Programa de Phantom Shares passarão a utilizar como valor mobiliário de referência as ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 sob o ticker VVAR3.

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

(a) termos e condições gerais

O Conselho de Administração pode outorgar, periodicamente, opções de compra de ações e fazer com que os diretores assinem os respectivos contratos de outorga com os beneficiários. Nesses contratos são definidos: (i) os beneficiários da respectiva outorga; (ii) o número total de ações objeto de outorga; (iii) o preço de exercício; (iv) os prazos para o exercício das opções; (v) eventuais restrições às ações recebidas pelo exercício das opções; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades relacionadas ao descumprimento de tais restrições. O contrato poderá conter quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Opção.

A outorga pode ser dividida em lotes e os respectivos contratos de outorga podem estabelecer os prazos durante os quais as opções não poderão ser exercidas. Dentro do limite de ações objeto de cada outorga, o Conselho de Administração poderá deixar opções em aberto, para que sejam concedidas a novos beneficiários. As opções eventualmente concedidas que digam respeito a outorgas em andamento obedecerão a todos os termos e prazos da referida outorga. As opções são pessoais e intransferíveis.

As ações decorrentes do exercício da opção terão os direitos estabelecidos no Plano de Opção e no contrato, sendo certo que será sempre assegurado aos beneficiários o direito de receber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição, conforme o caso. Nenhuma ação será entregue ao beneficiário em decorrência do exercício da opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Nenhuma disposição do Plano de Opção ou de qualquer contrato de outorga conferirá a qualquer beneficiário direitos à permanência como diretor, empregado ou prestador de serviços e não interferirá, de qualquer modo, com os direitos da Companhia de interromper a qualquer tempo o mandato do diretor, o contrato de trabalho do empregado ou o contrato de prestação de serviços do beneficiário.

São elegíveis para participar do Plano de Opção os empregados e diretores da Companhia que sejam considerados executivos-chave da Companhia ("Participante"), ficando todos eles sujeitos à aprovação ou ratificação do Conselho de Administração da Companhia, por recomendação do Comitê de RH.

(b) principais objetivos do plano

O Plano de Opção estabelece as condições para que a Companhia outorgue opções de compra de ações a seus diretores e empregados, tendo por objetivos: (i) propiciar a participação dos diretores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos diretores e empregados tenham contribuído; (ii) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (iii) alinhar os interesses dos diretores e empregados da Companhia com os dos acionistas da Companhia.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos altos executivos para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Participantes a possibilidade de assumirem posição de investidor, estimula que a atuação de tais Participantes na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e para seus acionistas.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Por meio do Plano de Opção, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados em longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Participantes na posição de investidor em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Opção poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 0,7% (zero vírgula sete por cento) do total de ações de emissão da Companhia. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Opção deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, conforme o caso, e está sujeito a ajustes em virtude de desdobramentos, grupamentos e bonificações.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções a serem outorgadas está limitado ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano de Opção, conforme descrito no item (f) acima.

Em virtude da Conversão supramencionada, cada opção de compra de ações dará ao Participante o direito a subscrever ou adquirir 3 (três) ações ordinárias de emissão da Companhia.

(h) condições de aquisição de ações

A outorga das opções de compra de ações será formalizada pela assinatura entre a Companhia e o Participante do contrato de opção, o qual deverá especificar o número total de ações objeto da respectiva opção, o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito de exercício da opção, as condições para tal exercício, o preço de aquisição e as condições para seu pagamento, observado o disposto no Plano de Opção ("Contrato de Opção").

Para os fins do Plano de Opção, a data da deliberação pelo Comitê de RH da série de outorga de opções de compra será a data em que as opções deverão ser consideradas outorgadas aos respectivos Participantes, desde que o Participante, ainda que em data posterior à data de deliberação pelo Comitê de RH, aceite integrar o Plano de Opção com a formalização do Contrato de Opção ("Data de Outorga").

O Participante que desejar exercer suas opções de compra deverá comunicar por escrito à Companhia, durante o Período de Exercício (conforme definido no item (i) abaixo), a sua intenção de fazê-lo, indicando a quantidade de opções que deseja exercer. Tal comunicação deverá seguir o modelo de termo de exercício anexo ao respectivo Contrato de Opção ("Termo de Exercício de Opção").

O Participante poderá exercer suas opções de compra total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, desde que para cada exercício envie o correspondente Termo de Exercício de Opção durante o Período de Exercício.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício das opções de compra de ações outorgadas aos Participantes até a data de retificação do Plano de Opção, em reunião do Comitê de RH realizada em 22 de outubro de 2018, permanecerá inalterado, nos termos e valores constantes dos respectivos Contratos de Opção – qual seja, 80% da média do preço de fechamento das negociações das Units da Companhia realizadas nos últimos 20 (vinte) pregões da B3 anteriores à data de convocação da reunião do Comitê de RH que deliberar a outorga das opções daquela série – substituindo-se, em virtude da Conversão, tão somente a espécie de ação a ser subscrita.
A partir da data de aprovação da retificação do Plano de Opção (22 de outubro de 2018), para o preço de exercício das opções de compra de ação a serem outorgadas no âmbito do Plano de Opção corresponderá a 80% da média do preço de fechamento de 3 (três) ações ordinárias da Companhia realizadas nos últimos 20 (vinte) pregões da B3 anteriores à data de convocação da reunião do Comitê de RH que deliberar a outorga das opções.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

As opções concedidas a um Participante não serão exercíveis pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Outorga ("Período de Carência"), e somente poderão ser exercidas no período que se inicia no primeiro dia do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data da Outorga e se encerra no último dia do 42º (quadragésimo segundo) mês contado da Data da Outorga ("Período de Exercício").

(k) forma de liquidação

Até o dia 30 do mês em que receber o Termo de Exercício da Opção, a Companhia deverá informar por escrito ao respectivo Participante: (i) o preço total de exercício a ser pago, resultante da multiplicação do Preço de Exercício pela quantidade de opções informada pelo Participante no Termo de Exercício da Opção; (ii) a data de entrega ao Participante das ações objeto do exercício das opções, a qual deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do Termo de Exercício da Opção ("Data de Aquisição das Ações"); e (iii) o período em que o Participante deverá efetuar o pagamento do preço total de exercício, em moeda corrente, por meio de cheque ou transferência eletrônica disponível para a conta bancária de titularidade da Companhia, observado que a data limite de pagamento será sempre o 10º (décimo) dia que antecede a Data de Aquisição das Ações.

(l) restrições à transferência das ações

O Participante estará impedido, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Aquisição das Ações, de direta ou indiretamente, vender, ceder, permutar, alienar, transferir, conferir ao capital de outra sociedade, outorgar opção, ou, ainda, celebrar qualquer ato ou acordo que resulte, ou possa resultar, na alienação, direta ou indireta, onerosa ou gratuita, de todas ou quaisquer das ações adquiridas pelo exercício da opção de compra no âmbito do Plano de Opção.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano de Opção, as opções outorgadas nos termos do Plano de Opção extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i)

mediante o seu exercício integral, na forma estabelecida no item 6 do Plano de Opção; (ii) após o decurso do prazo de vigência da opção de compra; (iii) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato de Opção; (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (v) nas hipóteses de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento..

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano de Opção venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Comitê de RH realizar o ajuste correspondente no número e classe das ações objeto das opções outorgadas e no seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação do Plano.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano de Opção poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo:

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Participante:

for desligado da Companhia de forma involuntária, mediante dispensa sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, o Participante poderá exercer, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do desligamento, o número de opções calculado pro rata temporis em relação ao Período de Carência. Não havendo o exercício pelo Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

for desligado da Companhia de forma involuntária, mediante dispensa por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todas as opções de compra já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

desligar-se da Companhia de forma voluntária, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador, todas as opções de compra já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

desligar-se da Companhia por aposentadoria, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da aposentadoria, o Participante poderá exercer todas as opções de compra de acordo com o Contrato de Opção, inclusive as opções de compra em Período de Carência, observadas as demais disposições do Plano de Opção. Não havendo o exercício pelo Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de falecimento ou declaração de invalidez permanente, conforme o caso, os herdeiros e sucessores legais do Participante, conforme aplicável, poderão exercer todas as opções de compra de acordo com o Contrato de Opção, inclusive as opções de compra em Período de Carência, observadas as demais disposições do Plano de Opção. Não havendo o exercício pelos herdeiros ou sucessores legais do Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

PLANO DE REMUNERAÇÃO EM OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

(a) termos e condições gerais

O Conselho de Administração pode outorgar, periodicamente, opções de compra de ações e fazer com que os diretores assinem os respectivos contratos de outorga com os beneficiários, contratos nos quais são definidos: (i) os beneficiários da respectiva outorga; (ii) o número total de ações objeto de outorga; (iii) o preço de exercício; (iv) os prazos para o exercício das opções; (v) eventuais restrições às ações recebidas pelo exercício das opções; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades relacionadas ao descumprimento de tais restrições. O contrato poderá conter quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Remuneração.

A outorga pode ser dividida em lotes e os respectivos contratos de outorga podem estabelecer os prazos durante os quais a opção não poderá ser exercida. Dentro do limite de ações objeto de cada outorga, o Conselho de Administração poderá deixar opções em aberto, para que sejam concedidas a novos beneficiários. As opções eventualmente concedidas que digam respeito a outorgas em andamento obedecerão a todos os termos e prazos da referida outorga. As opções são pessoais e intransferíveis.

As ações decorrentes do exercício da opção terão os direitos estabelecidos no Plano de Remuneração e no contrato, sendo certo que será sempre assegurado aos beneficiários o direito de receber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição, conforme o caso. Nenhuma ação será entregue ao beneficiário em decorrência do exercício da opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Nenhuma disposição do Plano de Remuneração ou de qualquer contrato de outorga conferirá a qualquer beneficiário direitos à permanência como diretor, empregado ou prestador de serviços e não interferirá, de qualquer modo, nos direitos da Companhia de interromper a qualquer tempo o mandato do diretor, o contrato de trabalho do empregado ou o contrato de prestação de serviços do beneficiário.

São elegíveis para participar do Plano de Remuneração os empregados e diretores da Companhia que sejam considerados executivos-chave da Companhia ("Participante"), ficando todos eles sujeitos à aprovação ou ratificação do Conselho de Administração da Companhia, por recomendação do Comitê de RH

(b) principais objetivos do plano

O Plano de Remuneração estabelece as condições para que a Companhia outorgue opções de compra de ações a seus diretores e empregados, tendo por objetivos: (i) atrair e manter vinculados à Companhia executivos e profissionais altamente qualificados; (ii) propiciar a participação dos diretores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos diretores e empregados tenham contribuído; (iii) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (iv) alinhar os interesses dos diretores e empregados da Companhia com os dos acionistas da Companhia, desta forma incentivando o desempenho desses profissionais e assegurando sua continuidade na administração da Companhia.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos altos executivos para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Participantes a possibilidade de assumirem posição de investidor, estimula que a atuação de tais Participantes na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e seus acionistas.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Por meio do Plano de Remuneração, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados em longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Participantes na posição de investidor em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Remuneração poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 0,7% (zero vírgula sete por cento) do total de ações de emissão da Companhia. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano de Remuneração deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, conforme o caso, e está sujeito a ajustes em virtude de desdobramentos, grupamentos e bonificações.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções a serem outorgadas está limitado ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano de Remuneração, conforme descrito no item (f) acima.

Em virtude da Conversão supramencionada, cada opção de compra de ações dará ao Participante o direito a subscrever

ou adquirir 3 (três) ações ordinárias de emissão da Companhia.

(h) condições de aquisição de ações

A outorga das opções de compra de ações será formalizada pela assinatura entre a Companhia e o Participante do contrato de opção, o qual deverá especificar o número total de ações objeto da respectiva opção, o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito de exercício da opção, as condições para tal exercício, o preço de aquisição e as condições para seu pagamento, observado o disposto no Plano de Remuneração ("Contrato de Opção").

Para os fins do Plano de Remuneração, a data da deliberação pelo Comitê de RH da série de outorga de opções de compra será a data em que as opções deverão ser consideradas outorgadas aos respectivos Participantes, desde que o Participante, ainda que em data posterior à data de deliberação pelo Comitê de RH, aceite integrar o Plano de Remuneração com a formalização do Contrato de Opção ("Data de Outorga").

O Participante que desejar exercer suas opções de compra deverá comunicar por escrito à Companhia, durante o Período de Exercício (conforme definido no item (i) abaixo), a sua intenção de fazê-lo, indicando a quantidade de opções que deseja exercer. Tal comunicação deverá seguir o modelo de termo de exercício anexo ao respectivo Contrato de Opção ("Termo de Exercício de Opção").

O Participante poderá exercer suas opções de compra total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, desde que para cada exercício envie o correspondente Termo de Exercício de Opção durante o Período de Exercício.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício de cada opção de compra de ações outorgada no âmbito do Plano de Remuneração deverá ser correspondente a R$0,01 (um centavo) ("Preço de Exercício").

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

As opções concedidas a um Participante não serão exercíveis pelo período de 36 (trinta e seis) meses contados da Data de Outorga ("Período de Carência"), e somente poderão ser exercidas no período que se inicia no primeiro dia do 37º (trigésimo sétimo) mês contado da Data da Outorga e se encerra no último dia do 42º (quadragésimo segundo) mês contado da Data da Outorga ("Período de Exercício").

(k) forma de liquidação

Até o dia 30 do mês em que receber o Termo de Exercício da Opção, a Companhia deverá informar por escrito ao respectivo Participante: (i) o preço total de exercício a ser pago, resultante da multiplicação do Preço de Exercício pela quantidade de opções informada pelo Participante no Termo de Exercício da Opção; (ii) a data de entrega ao Participante das ações objeto do exercício das opções, a qual deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do Termo de Exercício da Opção ("Data de Aquisição das Ações"); (iii) a quantidade de ações a ser entregue ao Participante; e (iv) o período em que o Participante deverá efetuar o pagamento do preço total de exercício, em moeda corrente, por meio de cheque ou transferência eletrônica disponível para a conta bancária de titularidade da Companhia, observado que a data limite de pagamento será sempre o 10º (décimo) dia que antecede a Data de Aquisição das Ações.

(l) restrições à transferência das ações

O Plano de Remuneração não prevê restrições à transferência ou circulação das ações obtidas com o exercício das opções, ficando ressalvada a competência do Conselho de Administração para estabelecer tais restrições nos contratos de outorga que entender necessários.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano de Remuneração, as opções outorgadas nos termos do Plano de Remuneração extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral, na forma estabelecida no item 6 do Plano de Remuneração; (ii) após o decurso do prazo de vigência da opção de compra; (iii) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato de Opção; (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (v) nas hipóteses de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento..

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano de Remuneração venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Comitê de RH realizar o ajuste correspondente no número e classe das ações objeto das opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação do Plano.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano de Remuneração poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto abaixo:

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Participante:

for desligado da Companhia de forma involuntária, mediante dispensa sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador, o Participante poderá exercer, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do desligamento, o número de opções calculado pro rata temporis em relação ao Período de Carência. Não havendo o exercício pelo Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

for desligado da Companhia de forma involuntária, mediante dispensa por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador, todas as opções de compra já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

desligar-se da Companhia de forma voluntária, pedindo demissão do seu emprego, ou renunciando ao seu cargo de administrador, todas as opções de compra já exercíveis ou ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Opção, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

desligar-se da Companhia por aposentadoria, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da aposentadoria, o Participante poderá exercer todas as opções de compra de acordo com o Contrato de Opção, inclusive as opções de compra em Período de Carência, observadas as demais disposições do Plano de Remuneração. Não havendo o exercício pelo Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de falecimento ou declaração de invalidez permanente, conforme o caso, os herdeiros e sucessores legais do Participante, conforme aplicável, poderão exercer todas as opções de compra de acordo com o Contrato de Opção, inclusive as opções de compra em Período de Carência, observadas as demais disposições do Plano de Remuneração. Não havendo o exercício pelos herdeiros ou sucessores legais do Participante no prazo acima mencionado, todas as opções de compra não exercidas serão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

PROGRAMA DE PHANTOM SHARES

(a) termos e condições gerais

O Conselho de Administração ou o Comitê de RH, por delegação do Conselho de Administração, podem outorgar a determinados diretores, empregados ou outros que trabalham para a Companhia sob sua direção ou sociedades sob o seu controle (“Beneficiários”), o pagamento de um valor em dinheiro (“Prêmio”) calculado sobre o valor das ações de emissão da Companhia, como pacote de remuneração desses Beneficiários, por meio da celebração do respectivo Contrato de Outorga, denominado de Phantom Shares.

Em virtude da Conversão supramencionada, cada Phantom Share representa o direito do Beneficiário de receber em dinheiro o corresponde ao valor integral de 3 (três) ações ordinárias de emissão da Companhia) na data de término do prazo de aquisição ou na data de desligamento do Beneficiário (“Data de Apuração”), conforme estabelecido no Programa, condicionado ao cumprimento da Condição de Serviço, de modo que as Phantom Shares ficam sujeitas à flutuação de preço da ação ordinária no tempo.

O Beneficiário faz jus ao Prêmio pelo cumprimento da Condição de Serviço, isto é, manter-se continuamente vinculado como Beneficiário, durante o período de aquisição, o qual se inicia a partir da data de outorga estabelecida no respectivo contrato e termina na data do 3º (terceiro) aniversário da data de outorga ("Período de Aquisição" ou "Vesting").

A outorga de Phantom Shares aos Beneficiários não é, necessariamente, igual para cada Beneficiário, nem por equidade ou equiparação, nem dividido pro rata, sendo fixada segundo os critérios aprovados pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de RH.

As Phantom Shares, por sua natureza, não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia é entregue ao Beneficiário em razão das Phantom Shares outorgadas.

Nenhuma disposição do Programa ou do Contrato de Outorga confere a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como diretor e/ou empregado da Companhia, nem interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do diretor.

São elegíveis para participar do Programa os diretores, empregados e outros que trabalham para a Companhia sob sua direção ou sociedades sob o seu controle.

(b) principais objetivos do plano

O Programa estabelece as condições para que a Companhia outorgue os Phantom Shares a seus Beneficiários, tendo por objetivos: (i) estimular o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (ii) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos dos Beneficiários contemplados no Programa; e (iii) possibilitar à Companhia ou outras sociedades sob o seu controle estimular a permanência de referidos Beneficiários aos planos de longo prazo traços pela Companhia.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Programa contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos executivos e principais lideranças para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Beneficiários do Programa os Prêmios sobre o valor das ações de emissão da Companhia, estimula que a atuação de tais Beneficiários na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e para seus acionistas.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Por meio do Programa, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Beneficiários em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

O Programa não estabelece qualquer limite para a outorga de Phantom Shares aos Beneficiários, visto que as Phantom Shares não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou privilégio inerente a tal condição, em especial a titularidade, o direito de voto ou outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário em razão das Phantom Shares outorgadas.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O Programa não estabelece qualquer limite para a outorga de Phantom Shares aos Beneficiários, visto que as Phantom Shares não conferem ao seu titular a condição de acionista da Companhia, nem qualquer direito ou privilégio inerente a tal condição, em especial o direito de voto e outros direitos políticos. Nenhuma ação de emissão da Companhia será entregue ao Beneficiário em razão das Phantom Shares outorgadas.

(h) condições de aquisição de ações

A outorga das Phantom Shares é formalizada pela assinatura entre a Companhia e o Beneficiário do contrato de outorga,

o qual estabelece: (i) a Condição de Serviço; (ii) o número de Phantom Shares; (iii) a Data de Outorga das Phantom Shares;(iv) o Valor Referencial Inicial; (v) o Valor Referencial Final; e (vi) o cálculo do prêmio (“Contrato de Outorga”), observado o disposto no Programa.
O Beneficiário faz jus ao Prêmio pelo cumprimento da Condição de Serviço durante o Período de Aquisição, conforme no item (a) acima.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Em virtude da Conversão, o Prêmio da Phantom Share será calculado com base nas novas definições de Valor Referencial Inicial e de Valor Referencial Final aprovadas pelo Comitê de RH em reunião realizada em 22 de outubro de 2018. Para tanto, considera-se que: Valor Referencial Inicial significa (i) antes da Conversão, o valor equivalente à cotação média de 1 (uma) Unit nos 20 (vinte) pregões na B3 imediatamente anteriores à Data da Outorga prevista no Contrato de Outorga e (ii) após a Conversão, o valor equivalente à cotação média de 3 (três) ações ordinárias nos 20 (vinte) pregões na B3 imediatamente anteriores à Data de Outorga prevista no Contrato de Outorga; e Valor Referencial Final significa o valor equivalente à cotação média de 3 (três) ações ordinárias nos 20 (vinte) pregões na B3imediatamente anteriores à Data da Apuração.

O Prêmio a ser pago pela Companhia ao Beneficiário, quando verificado o cumprimento da Condição de Serviço, corresponde ao montante equivalente ao Valor Referencial Final multiplicado pela quantidade de Phantom Shares concedidas ao Beneficiário. O valor das Phantom Shares pode variar positiva ou negativamente entre a Data de Outorga e a Data de Apuração, resultando em um acréscimo ou decréscimo em relação ao Valor Referencial Inicial.

O montante do Prêmio apurado através do cálculo acima corresponde ao valor bruto da quantia em moeda corrente que o Beneficiário terá direito a receber, sobre o qual incidem todas as retenções de tributos e descontos/deduções legais aplicáveis.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

As Phantom Shares podem ser outorgadas aos Beneficiários pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de RH durante a vigência do Programa, cujo prazo é indeterminado. O Programa pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração. O término da vigência do Programa não afeta a eficácia dos direitos objeto dos Contratos de Outorga já firmados.

(k) forma de liquidação

Decorrido o prazo de Vesting e verificado o cumprimento da Condição de Serviço, o Prêmio será calculado nos termos do Programa e será pago pela Companhia ao Beneficiário, em recursos imediatamente disponíveis, na folha de pagamento do mês subsequente à Data de Apuração.

(l) restrições à transferência das ações

Os direitos previstos no Programa e regidos pelos Contratos de Outorga são pessoais e intransferíveis, não podendo o Beneficiário, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar a quaisquer terceiros as Phantom Shares, nem os direitos a ela inerentes.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Programa pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração. Pode, ainda, o Conselho de Administração ou o Comitê de RH, no interesse da Companhia e de seus acionistas, rever as condições do Programa.
Qualquer alteração legal significativa, conforme avaliado pelo Conselho de Administração, pode levar à revisão integral do Programa, independentemente de aviso prévio ou notificação ao Beneficiário, que também não terá direito a qualquer indenização, respeitado os Contratos de Outorgas firmados.
Caso o número, espécie e classe das ações de emissão da Companhia venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão de ações em outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, a Companhia efetuará, se necessário, os ajustes aplicáveis, para garantir o cumprimento dos Contratos de Outorga e do Programa.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário, as Phantom Shares a ele conferidas de acordo com o Programa podem ser extintas ou modificadas, observado o disposto abaixo:

(a) Se o Beneficiário for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de seu cargo ou função, o Beneficiário terá o Vesting das Phantom Shares antecipado de forma proporcional aos meses completos transcorridos entre a Data da Outorga e a data de desligamento, considerando-se, para os fins do Programa, como data de desligamento a data de comunicação da demissão destituição ou desligamento, desconsiderando-se, portanto qualquer período de aviso prévio. Nesta hipótese, o prêmio a que o Beneficiário fará jus será calculado considerando a quantidade de Phantom Shares vestidas obtida através da fórmula prevista na Cláusula 8.2 do Programa. O pagamento do prêmio será realizado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do seu efetivo desligamento;

(b) Se o Beneficiário (i) desligar-se da Companhia por vontade própria, pedindo demissão ou renunciando ao seu cargo; ou (ii) for desligado da Companhia por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de seu cargo. O Beneficiário nada receberá a título de Prêmio, tenha ocorrido ou não o período de Vesting e o cumprimento da Condição de Serviço, e todas as Phantom Shares serão automaticamente canceladas, sem que o Beneficiário tenha direito a indenização ou benefício de qualquer natureza;

(c) Se o Beneficiário desligar-se da Companhia por aposentadoria, o Beneficiário terá direito a todas as Phantom Shares, estejam vestidas ou não, independentemente do decurso do Vesting e do cumprimento da Condição de Serviço, cujo Prêmio será pago pela Companhia nos termos do Programa;

(d) Se o Beneficiário desligar-se da Companhia por falecimento ou invalidez permanente, os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário, conforme aplicável, terão direito a todas as Phantom Shares, estejam vestidas ou não, independentemente do decurso do Vesting e do cumprimento da Condição de Serviço, cujo Prêmio será pago no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do seu desligamento.

13.5 – Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Diante da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (“Conversão”), bem como do cancelamento do programa de Units, tantos os Planos quanto o Programa de Phantom Shares passarão a utilizar como valor mobiliário de referência as ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 sob o ticker VVAR3, vide item 13.4 do Formulário de Referência.

Os membros do Conselho de Administração não possuem remuneração baseada em ações.

Remuneração prevista baseada em ações do exercício social de 2019			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	6,42	6,42	6,42
Nº de membros remunerados	5,42	5,42	4,92
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R$12,44	R$0,01	N/A
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	R$5,28	R$0,01	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	N/A	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,07%	0,07%	N/A

Remuneração baseada em ações do exercício social de 2018			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	4,92	4,92	4,92
Nº de membros remunerados	4,83	4,83	4,58
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	R$7,32	R$0,01	N/A
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	R$8,93	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	R$6,27	R$0,01	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	R$15,00	R$0,01	N/A
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	0,04%	0,04%	N/A
Data de outorga	30/05/2018 e 22/10/2018	30/05/2018 e 22/10/2018	N/A
Quantidade de opções outorgadas(1)	107.155 e 55.556	107.155 e 55.556	N/A
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	3 anos	3 anos	N/A
Prazo máximo para exercício das opções	3 anos e 6 meses	3 anos e 6 meses	N/A
Prazo de restrição à transferência das ações	6 meses	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A	N/A

(1) Opções outorgadas em Units, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

Remuneração baseada em ações do exercício social de 2017			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	6,5	6,5	6,5
Nº de membros remunerados	5,5	5,5	3,5
Preço médio ponderado de exercício:			
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	8,17	0,01	N/A
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	7,95	0,01	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	0,01	N/A

(d) Das opções expiradas durante o exercício social	19,98	N/A	N/A
Data de outorga	N/A	N/A	24/07 e 02/01
Quantidade de opções outorgadas(1)	N/A	N/A	533.399 e 697.674
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A	3 anos e 2,1 anos
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A	3 anos e 2,1 anos
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A	10,95 e 10,75

(1) Opções outorgadas em Units, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

Remuneração baseada em ações do exercício social de 2016		
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração
Nº de membros	6,92	6,92
Nº de membros remunerados	6,83	6,83
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	17,17	0,01
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	N/A
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
Data de outorga	31/05	31/05
Quantidade de opções outorgadas(1)	719.693	719.693
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	3 anos	3 anos
Prazo máximo para exercício das opções	3 anos e 6 meses	3 anos e 6 meses
Prazo de restrição à transferência das ações	6 meses	N/A
Valor justo das opções na data da outorga	3,44	6,22

(1) Opções outorgadas em Units, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

13.6 – Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Os membros do Conselho de Administração não possuem remuneração baseada em ações. Não há opções exercíveis em aberto no final do exercício social de 2018.

Diretoria Estatutária	Série A4	Série B4	Série A5	Série B5	*Phantom Shares*
Nº de membros em 31/12/2018	4,92	4,92	4,92	4,92	4,92
Nº de membros remunerados	**3,33**	**3,33**	**3,50**	**3,50**	**4,58**
Opções ainda não exercíveis	0	0	0	0	0
Quantidade (1)	135.398	135.398	162.711	162.711	979.617
Data em que se tornarão xercíveis	01/06/2019	01/06/2019	01/06/2021	01/06/2021	14/07/2020 e 15/02/2019
Prazo máximo para exercício das opções	30/11/2019	30/11/2019	30/11/2021	30/11/2021	14/07/2020 e 15/02/2019
Prazo de restrição à transferência das ações	6 meses	N/A	6 meses	N/A	N/A
Prazo médio ponderado de exercício	5 meses	5 meses	29 meses	29 meses	19 meses
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$3,44	R$6,22	R$11,18 e R$9,28	R$23,33 e R$16,97	R$14,31

(1) Opções em aberto em Units, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

13.7 – Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Conforme disposto no item 13.4, em 26 de novembro de 2018, houve a conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 (“Conversão”) e o cancelamento do programa de Units, tantos os Planos de Opções e Remuneração quanto o Programa de Phantom Shares passarão a utilizar como valor mobiliário de referência as ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 sob o ticker VVAR3.

Os membros do Conselho de Administração não possuem remuneração baseada em ações.

Opções exercidas– exercício social encerrado em 31/12/2018			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	4,92	4,92	4,92
Nº de membros remunerados	4,83	4,83	4,58
Opções exercidas			
Número de Units(1)	141.652	163.138	89.366
Preço médio ponderado de exercício	R$6,27	R$0,01	-
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas(2)	R$10,30	R$17,40	-

(1) Antes da Conversão supracitada, as opções eram oferecidas em Units, que correspondiam a uma ação ordinária e duas ações preferenciais
(2) Valor de mercado da Unit.

Opções exercidas– exercício social encerrado em 31/12/2017			
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração	Phantom Shares
Nº de membros	6,5	6,5	6,5
Nº de membros remunerados	6,5	6,5	6
Opções exercidas			
Número de Units(1)	0	88.273	N/A
Preço médio ponderado de exercício	N/A	R$0,01	N/A
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas(2)	N/A	R$13,05	N/A

(1) Antes da Conversão supracitada, as opções eram oferecidas em Units, que correspondiam a uma ação ordinária e duas ações preferenciais
(2) Valor de mercado da Unit.

Opções exercidas e ações entregues – exercício social encerrado em 31/12/2016		
Diretoria Estatutária	Plano de Opções	Plano de Remuneração
Nº de membros	6,92	6,92
Nº de membros remunerados	6,83	6,83
Opções exercidas		
Número de Units(1)	9.072	24.705
Preço médio ponderado de exercício	R$5,28	R$0,01
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas(2)	R$4,87	R$10,14

(1) Antes da Conversão supracitada, as opções eram oferecidas em Units, que correspondiam a uma ação ordinária e duas ações preferenciais
(2) Valor de mercado da Unit.

13.8 – Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7

(a) modelo de precificação

O modelo de precificação utilizado para a mensuração do valor das opções outorgadas é o método Black & Scholes.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

O valor justo das opções já outorgadas foi calculado com base no modelo de valorização de opções Black & Scholes, tendo

sido consideradas as seguintes premissas:

Planos de 2018	Nas datas de outorga
Valor de mercado médio das ações (1)	Em 30/05/2018: R$23,35 Em 22/10/2018: R$16,98
Preço de exercício	Série A5: R$21,73 e R$12,00 Série B5: R$ 0,01
Volatilidade atualizada esperada	70,27% e 56,86%
Prazo de vida das opções	36 meses e 31 meses
Dividendos esperados	R$0,035806
Taxa de juros livre de riscos	6,39%
Valor justo da opção na data da outorga (por opção)	Em 30/05/2018: Serie A5: R$11,18 e Serie B5: R$23,34 Em 22/10/2018: Serie A5: R$ 9,28 e Serie B5: R$16,97

(1) Foi considerado o valor de uma Unit, composta por uma ação ordinária e duas ações preferenciais, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

Planos de 2017	Nas datas de outorga
Valor de mercado médio das ações (1)	Em 14/07/2017: R$10,95 Em 02/01/2017: R$10,75
Preço de exercício	N/A
Volatilidade atualizada esperada	N/A
Prazo de vida das opções	36 meses e 25 meses
Dividendos esperados	N/A
Taxa de juros livre de riscos	N/A
Valor justo da opção na data da outorga (por opção)	R$10,95 e R$10,75

(1) Foi considerado o valor de uma Unit, composta por uma ação ordinária e duas ações preferenciais, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

Planos de 2016	Nas datas de outorga
Valor de mercado médio das ações (1)	Em 31/05/2016: R$ 6,23
Preço de exercício	Serie A4: R$ 5,28 Series B4: R$ 0,01
Volatilidade atualizada esperada	Em 31/05/2016: 54,48%
Prazo de vida das opções	Séries A4 e B4: 3,5 anos
Dividendos esperados	Em 31/05/2016: 0,12%
Taxa de juros livre de riscos	Em 31/05/2016: 14,13%
Valor justo da opção na data da outorga (por opção)	Em 31/05/2016: Serie A4: R$ 3,44 e Serie B4: R$ 6,22

(1) Foi considerado o valor de uma Unit, composta por uma ação ordinária e duas ações preferenciais, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

Planos de 2015	Nas datas de outorga
Valor de mercado médio das ações em 29 de maio de 2015 (data da outorga)	R$ 15,32(1)
Preço de exercício	Serie A3: R$ 15,00

	Series B3: R$ 0,01
Volatilidade atualizada esperada	309,83%
Prazo de vida das opções	3,5 anos
Dividendos esperados	3,32%
Taxa de juros livre de riscos	12,72%
Valor justo da opção na data da outorga (por opção)	Serie A3: R$ 15,23 Serie B3: R$ 15,32

(1) Foi considerado o valor de uma Unit, composta por uma ação ordinária e duas ações preferenciais, antes da aprovação da conversão das ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias e do cancelamento do programa de Units.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não foram considerados para efeito de precificação das opções os exercícios antecipados decorrentes de falecimento ou invalidez do beneficiário.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Para o cálculo da volatilidade esperada, foi utilizado o desvio padrão dos logaritmos naturais das variações diárias históricas do preço das ações de emissão da Companhia, de acordo com o prazo de vigência das opções.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Até o término de seu período de carência, as opções não exercíveis são consideradas como opções do tipo call nos cálculos pelo método Black-Scholes-Merton. Após se tornarem exercíveis, as opções passam a ser consideradas como opções do tipo put, ou seja, exercíveis a qualquer momento até seu prazo de expiração.

13.9 – Informação, por órgão, sobre as participações detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

A tabela abaixo indica o número de ações, detidas, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, por membros do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão e o percentual que o referido número representa em relação ao capital social da Companhia, em 31 de dezembro de 2018.

Órgão	Número de Ações	Percentual da classe de ações (%)	Percentual do capital total (%)	Sociedade Emissora das Ações
Conselho de Administração	120.100.449 ações ordinárias	9,28% das ações ordinárias	9,28%	Companhia
	0 ações ordinárias	0,00% das ações ordinárias	0,00%	CBD
	1 ação preferencial	0,00% das ações preferenciais	0,00%	
Diretoria	88.965 ações ordinárias	0,00% das ações ordinárias	0,00%	Companhia
Conselho Fiscal	0	N/A	N/A	N/A

13.10 – Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Em 31 de dezembro de 2018, os Conselheiros não eram elegíveis aos planos de previdência suportados pela Companhia. Abaixo apresentamos os planos de previdência em vigor para a Diretoria Estatutária.

	Diretoria Estatutária
Número de membros	4,92
Número de membros remunerados	3,17 (que usufruem do benefício)
Nome de plano	Plano de Previdência Privada do Grupo Pão de Açúcar, com a BrasilPrev Seguros e Previdência S.A.
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	Nenhum
Condições para seaposentar antecipadamente	- Ter, no mínimo, 60 anos de idade; - Ter, no mínimo, 10 anos de vínculo com a empresa; - Ter, no mínimo, 5 anos de contribuição ao Plano de Previdência; e - Ter cessado o vínculo com a empresa.
Valor atualizado das contribuições acumuladas pela Companhia no plano de previdência até o encerramento do último exercício social,(em R$)	1.776.087
Valor total acumulado das contribuições realizadas pela Companhia durante o último exercício social (em R$)	183.895
Possibilidade e condições para resgate	É possível o resgate antecipado, em antecipado caso de desligamento do beneficiário da Companhia. Quanto ao resgate das contribuições efetuadas pela Companhia, o saldo da reserva será liberado de acordo com a seguinte proporção: - Nenhum resgate, caso tenha contribuído por menos de 5 anos; - Resgate de 50% do saldo, caso tenha contribuído por 5 a 6 anos incompletos; - Resgate de 60% do saldo, caso tenha contribuído por 6 a 7 anos incompletos; - Resgate de 70% do saldo, caso tenha contribuído por 7 a 8 anos incompletos; - Resgate de 80% do saldo, caso tenha contribuído por 8 a 9 anos incompletos; - Resgate de 90% do saldo, caso tenha contribuído por 9 a 10 anos incompletos; e - Resgate de 100% do saldo, caso tenha contribuído por mais de 10 anos.

13.11 – Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Justificativa para a não prestação da informação:

A informação não foi divulgada em razão de decisão prolatada na ação ordinária nº 0002888-21.2010.4.02.5101 movida pelo Instituto Brasileiro dos Executivos de Finanças – IBEF/RJ em face da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em trâmite perante a 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que deferiu a concessão de efeito suspensivo ativo aos recursos especial e extraordinário interpostos pelo IBEF, de modo a sustar os efeitos (i) do acórdão proferido na apelação interposta pela CVM; e (ii) do subitem 13.11 do Anexo 24 da Instrução CVM 480, em relação a seus associados e às sociedades a que eles estejam vinculados, até o julgamento final dos recursos especial e extraordinário interpostos pelo IBEF. O item 12.5/6 deste Formulário de Referência identifica os membros da Administração e do Conselho Fiscal da Companhia que estão vinculados ao Instituto Brasileiro dos Executivos de Finanças – IBEF/RJ. Não obstante, a Companhia é associada ao IBEF/RJ desde 10/03/2010.

13.12 – Arranjos contratuais, apólices de seguro ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não conta com mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Para maiores informações acerca do seguro D&O dos Administradores da Companhia, vide item 12.11 do Formulário de Referência.

13.13 – Percentual na remuneração total detido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Nos exercícios de 2018 e 2017, não houve remuneração detida por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores.

2016	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal
%	21,6%	0%	0%

Remuneração fixa em decorrência da participação de comitê especial auxiliar do Conselho de Administração relacionado a avaliação da aquisição da Cnova Brasil.

13.14 – Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não foram reconhecidos valores no resultado da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam nos últimos três exercícios sociais.

13.15 – Remuneração dos administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

Exercício social 2018 - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	986.737	0	986.737
Sociedades sob controle	0	0	0	0

Exercício social 2017 - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	266.664	0	0	266.664
Controladas do emissor	0	10.921.586	0	10.921.586
Sociedades sob controle	0	0	0	0

Exercício social 2016 - remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0	0	0	0
Controladas do emissor	0	209.208	0	209.208
Sociedades sob controle	0	0	0	0

13.16 – Outras informações relevantes

Em 12 de setembro de 2016, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a criação do Plano II de Remuneração em Opção de Compra de Ações ("Plano II de Remuneração") destinado aos colaboradores da Cnova Comércio Eletrônico S.A., subsidiária da Companhia.

Tal qual os planos descritos no item 13.4 do Formulário de Referência, o Plano II de Remuneração é administrado pelo Conselho de Administração, que poderá, a qualquer tempo, constituir um comitê para auxiliá-lo nesta função nos termos do Estatuto Social da Companhia. Em caso de criação do referido comitê, o Conselho de Administração determinará a extensão de sua competência, a qual poderá abranger todas as obrigações do Conselho de Administração no Plano II de Remuneração. No caso, o comitê que auxilia o Conselho de Administração é o Comitê de Recursos Humanos e Remuneração da Companhia ("Comitê de RH").

O Conselho de Administração ou o Comitê de RH, se for o caso, é responsável por selecionar os executivos e funcionários de subsidiárias da Companhia beneficiários do Plano II de Remuneração, além de estabelecer os termos e as condições específicas de cada contrato decorrentes do exercício da opção (inclusive a quantidade de ações a serem adquiridas) aplicáveis a cada um dos beneficiários.

Em 03 de setembro de 2018, as Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia ("Assembleias") aprovaram a migração da Companhia ao segmento especial da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), denominado Novo Mercado e, como requisito à migração, foram aprovadas (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial para cada 1 (uma) ação ordinária (1:1) e (ii) o encerramento do programa de Units da Companhia. Como consequência de tais deliberações aprovadas nas Assembleias, em 22 de outubro de 2018, o Comitê de RH aprovou a retificação do Plano II de Remuneração acima mencionado visando atender à nova estrutura do capital social da Companhia.

Diante da conversão das ações preferenciais em ações ordinárias na proporção de 1:1 ("Conversão"), bem como do cancelamento do programa de Units, o Plano II de Remuneração passou a utilizar como valor mobiliário de referência as ações ordinárias da Companhia negociadas na B3 sob o ticker VVAR3.

PLANO II DE REMUNERAÇÃO EM OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

(a) termos e condições gerais

O Conselho de Administração pode outorgar, periodicamente, opções de compra de ações e fazer com que os diretores assinem os respectivos contratos de outorga com os beneficiários, contratos nos quais são definidos: (i) os beneficiários da respectiva outorga; (ii) o número total de ações objeto de outorga; (iii) o preço de exercício; (iv) os prazos para o exercício das opções; (v) eventuais restrições às ações recebidas pelo exercício das opções; e (vi) eventuais disposições sobre penalidades relacionadas ao descumprimento de tais restrições. O contrato poderá conter quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano II de Remuneração.

A outorga pode ser dividida em lotes e os respectivos contratos de outorga podem estabelecer os prazos durante os quais a opção não poderá ser exercida. Dentro do limite de ações objeto de cada outorga, o Conselho de Administração poderá deixar opções em aberto, para que sejam concedidas a novos beneficiários. As opções eventualmente concedidas que digam respeito a outorgas em andamento obedecerão a todos os termos e prazos da referida outorga. As opções são pessoais e intransferíveis.

As ações decorrentes do exercício da opção terão os direitos estabelecidos no Plano II de Remuneração e no contrato, sendo certo que será sempre assegurado aos beneficiários o direito de receber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição, conforme o caso. Nenhuma ação será entregue ao beneficiário em decorrência do exercício da opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.

Nenhuma disposição do Plano II de Remuneração ou de qualquer contrato de outorga conferirá a qualquer beneficiário direitos à permanência como diretor, empregado ou prestador de serviços e não interferirá, de qualquer modo, nos direitos da Companhia de interromper a qualquer tempo o mandato do diretor, o contrato de trabalho do empregado ou o contrato de prestação de serviços do beneficiário.

São elegíveis para participar do Plano de Remuneração os empregados e diretores da Companhia que sejam

considerados executivos-chave da Companhia (“Participante”), ficando todos eles sujeitos à aprovação ou ratificação do Conselho de Administração da Companhia, por recomendação do Comitê de RH.

(b) principais objetivos do plano

O Plano II de Remuneração estabelece as condições para que a Companhia outorgue opções de compra de ações a seus diretores e empregados, tendo por objetivos: (i) atrair e manter vinculados à Companhia executivos e profissionais altamente qualificados; (ii) propiciar a participação dos diretores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos diretores e empregados tenham contribuído; (iii) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (iv) alinhar os interesses dos diretores e empregados da Companhia com os dos acionistas da Companhia, desta forma incentivando o desempenho desses profissionais e assegurando sua continuidade na administração da Companhia.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos altos executivos para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

(d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Participantes a possibilidade de assumirem posição de investidor, estimula que a atuação de tais Participantes na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e seus acionistas.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

Por meio do Plano II de Remuneração, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados em longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Participantes na posição de investidor em conjunto com os demais acionistas da Companhia.

(f) número máximo de ações abrangidas

O número máximo de ações abrangidas pelo Plano II de Remuneração não será superior a 462.687 ações de emissão da Companhia. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano II de Remuneração deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, conforme o caso, e está sujeito a ajustes em virtude de desdobramentos, grupamentos e bonificações.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções a serem outorgadas está limitado ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano II de Remuneração, conforme descrito no item (f) acima.

Em virtude da Conversão supramencionada, cada opção de compra de ações dará ao Participante o direito a subscrever ou adquirir 3 (três) ações ordinárias de emissão da Companhia.

(h) condições de aquisição de ações

A outorga das opções de compra de ações será formalizada pela assinatura entre a Companhia e o Participante do contrato de opção, o qual deverá especificar o número total de ações objeto da respectiva opção, o prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito de exercício da opção, as condições para tal exercício, o preço de aquisição e as condições para seu pagamento, observado o disposto no Plano II de Remuneração (“Contrato de Opção”).

Para os fins do Plano II de Remuneração, a data da deliberação pelo Comitê de RH da série de outorga de opções de compra será a data em que as opções deverão ser consideradas outorgadas aos respectivos Participantes, desde que o Participante, ainda que em data posterior à data de deliberação pelo Comitê de RH, aceite integrar o Plano de Remuneração com a formalização do Contrato de Opção (“Data de Outorga”).

O Participante que desejar exercer suas opções de compra deverá comunicar por escrito à Companhia, durante

o Período de Exercício (conforme definido no item (i) abaixo), a sua intenção de fazê-lo, indicando a quantidade de opções que deseja exercer. Tal comunicação deverá seguir o modelo de termo de exercício anexo ao respectivo Contrato de Opção ("Termo de Exercício de Opção").

O Participante poderá exercer suas opções de compra total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, desde que para cada exercício envie o correspondente Termo de Exercício de Opção durante o Período de Exercício.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço de exercício de cada opção de compra de ações outorgada no âmbito do Plano II de Remuneração deverá ser correspondente a R$0,01 (um centavo) ("Preço de Exercício").

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

As opções concedidas a um Participante não serão exercíveis até o dia 20 de novembro de 2018 (exclusive) ("Período de Carência"), e somente poderão ser exercidas no período que se inicia no dia 20 de novembro de 2018 e se encerra no dia 20 de maio de 2019 ("Período de Exercício").

(k) forma de liquidação

Até o dia 30 do mês em que receber o Termo de Exercício da Opção, a Companhia deverá informar por escrito ao respectivo Participante: (i) o preço total de exercício a ser pago, resultante da multiplicação do Preço de Exercício pela quantidade de opções informada pelo Participante no Termo de Exercício da Opção; (ii) a data de entrega ao Participante das ações objeto do exercício das opções, a qual deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento do Termo de Exercício da Opção ("Data de Aquisição das Ações"); (iii) a quantidade de ações a ser entregue ao Participante; e (iv) o período em que o Participante deverá efetuar o pagamento do preço total de exercício, em moeda corrente, por meio de cheque ou transferência eletrônica disponível para a conta bancária de titularidade da Companhia, observado que a data limite de pagamento será sempre o 10º (décimo) dia que antecede a Data de Aquisição das Ações.

(l) restrições à transferência das ações

O Plano II de Remuneração não prevê restrições à transferência ou circulação das ações obtidas com o exercício das opções, ficando ressalvada a competência do Conselho de Administração para estabelecer tais restrições nos contratos de outorga que entender necessários.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano II de Remuneração, as opções outorgadas nos termos do Plano II de Remuneração extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (i) mediante o seu exercício integral, na forma estabelecida no item 6 do Plano de Remuneração; (ii) após o decurso do Período de Exercício da opção de compra; (iii) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato de Opção; ou (iv) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada.

Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano II de Remuneração venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Comitê de RH realizar o ajuste correspondente no número e classe das ações objeto das opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação do Plano.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

O desligamento do Participante por demissão, renúncia, com ou sem justa causa, ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanecente ou falecimento, não extinguirá ou modificará os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano II de Remuneração.

9. ANEXO D: PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES
DA
VIA VAREJO S.A.

1. Objetivos

1.1. Este Plano estabelece as condições para que a Companhia outorgue opções de compra de ações a seus administradores e empregados, tendo por objetivos:

(a) propiciar a participação de administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído;

(b) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e

(c) alinhar os interesses dos administradores e empregados da Companhia com os dos seus acionistas.

2. Participantes

2.1. São elegíveis para participar deste Plano empregados e administradores da Companhia que sejam considerados executivos-chave ("**Participante**"), sujeito à aprovação do Conselho de Administração da Companhia ou do Comitê (abaixo definido), conforme aplicável.

2.2. A participação do Participante neste Plano não interfere na remuneração a que este faz jus como empregado e/ou administrador da Companhia, tal como salário, honorário, pró-labore, benefício, participação no lucro e/ou qualquer outra vantagem ou remuneração.

3. Administração do Plano

3.1. Este Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual poderá, observadas as restrições previstas em lei, (i) constituir um comitê especialmente criado para exercer a função de administrador deste Plano ou, então, (ii) atribuir tais funções a um comitê da Companhia já constituído ("**Comitê**").

3.2. Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da Companhia, o Comitê terá amplos poderes para administrá-lo e interpretá-lo, dispondo, dentre outros, dos poderes necessários para:

(a) deliberar sobre as outorgas, preços, datas e as quantidades outorgadas em cada série deste Plano, observado o disposto no item 4.1;

(b) decidir quanto às datas em que serão outorgadas opções, podendo deixar de outorgá-las sempre que os interesses da Companhia assim o determinarem;

(c) tomar todas as medidas necessárias e adequadas à administração deste Plano, inclusive no que se refere à interpretação, detalhamento e aplicação das normas gerais ora estabelecidas;

(d) fazer com que a Companhia tome todas as medidas necessárias e adequadas à emissão de novas ações, no momento apropriado de cada exercício, ou à alienação de ações em tesouraria, observada a regulação expedida pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), para satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos deste Plano;

(e) selecionar, dentre as pessoas elegíveis, aquelas que participarão deste Plano e a quem serão outorgadas opções para a compra de ações, conforme as atribuições e responsabilidades verificadas até a data da seleção, estabelecendo todas as condições das opções a serem outorgadas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as opções aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente;

(f) estabelecer as normas apropriadas para a outorga de opção a cada Participante, de forma a estabelecer e definir critérios objetivos para a eleição dos Participantes;

(g) aprovar o contrato de outorga de opção de compra a ser celebrado entre a Companhia e cada um dos Participantes, especialmente no que se refere à fixação da quantidade de ações objeto da opção, as parcelas exercíveis a cada período, e as condições para a aquisição do direito ao exercício das opções;

(h) estabelecer para cada Participante as alternativas, prazos e condições para o exercício da opção de compra de ações;

(i) analisar casos excepcionais decorrentes de, ou relacionados com, este Plano, podendo em tais casos, inclusive, determinar a antecipação do período de exercício;

(j) estabelecer a regulamentação aplicável aos casos omissos, desde que não altere ou prejudique, sem o consentimento do Participante, quaisquer direitos ou obrigações estabelecidas em contratos relativos ao Plano; e

(k) dirimir dúvidas quanto à interpretação das normas gerais estabelecidas neste Plano.

3.3. O Comitê deverá, para outorgar opções no âmbito deste Plano, criar Programas de Opção de Ações (cada qual, um "**Programa**"), onde serão, sempre dentro das condições gerais aqui previstas, definidos (a) as pessoas elegíveis a receber as opções deste Plano, (b) o número de ações da Companhia objeto de cada opção outorgada, (c) o Preço de Exercício de cada opção, (d) o prazo de carência durante o qual as opções, no todo ou em parte, não poderão ser exercidas, os períodos para o exercício das opções e o prazo máximo para o exercício da opção, (e) as regras aplicáveis aos casos de desligamento, aposentadoria, falecimento ou invalidez permanente de Participantes, (f) as normas sobre transferência de opções e quaisquer restrições às ações recebidas pelo exercício da opção, (g) as eventuais penalidades pelo descumprimento de obrigações, (h) as eventuais metas de performance globais da Companhia e outras condições para exercício total ou parcial das opções e a aquisição ou entrega das ações correspondentes, e (i) quaisquer outros termos e condições que não sejam contrários ao previsto neste Plano.

3.4. O Comitê poderá estabelecer a divisão do lote de ações objeto da outorga relativa a determinado Programa em sublotes, podendo cada um desses sublotes ter características, termos e condições próprios.

3.5. No exercício de suas respectivas competências, o Conselho de Administração da Companhia e o Comitê estarão sujeitos apenas aos limites e prazos estabelecidos em lei, pela regulamentação da CVM, ficando claro que o Comitê poderá tratar de maneira diferenciada executivos da Companhia que se encontrem em situação similar, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

3.6. As deliberações do Conselho de Administração e do Comitê, conforme o caso, têm força vinculante para a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas com o Plano.

4. Ações Objeto deste Plano

4.1. As opções de compra de ações outorgadas nos termos deste Plano poderão conferir direitos de aquisição sobre um número de ações que não exceda 4,0% (quatro por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação deste Plano, qual seja, 1.298.613.283 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos e oitenta três) ações ordinárias. O número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos deste Plano deverá sempre respeitar o limite do capital autorizado da Companhia, conforme o caso, e estará sujeito a ajustes em virtude de desdobramentos, grupamentos e bonificações.

4.2. Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos deste Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações, dentro do limite do capital autorizado; ou (b) alienar ações mantidas em tesouraria, observada a regulação expedida pela CVM.

4.3. Os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opção de compra de ações de acordo com o Plano, conforme previsto no artigo 171, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4.4. As ações adquiridas em razão do exercício de opção de compra nos termos deste Plano manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie.

5. Outorga e Exercício das Opções

5.1. As opções outorgadas nos termos deste Plano poderão ter por objeto uma ou mais ações, cuja entrega poderá estar sujeita a prazos diferenciados, bem como a termos e condições específicos (tais como a permanência do Participante no desempenho de funções à Companhia, a observância de períodos de indisponibilidade de ações e o atendimento a eventuais metas de performance eventualmente estabelecidas pela Companhia, conforme estabelecido pelo Comitê no âmbito de cada Programa.

5.2. As opções serão exercidas durante o prazo e nos períodos fixados em cada Programa.

5.3. Os termos e as condições de cada opção concedida segundo este Plano serão fixados em Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações a ser assinado pelo Participante ("**Contrato de Opção**"), com referência ao Programa em questão, que definirá, dentre outras condições:

(a) O número total de ações objeto da respectiva opção;

(b) O prazo e as condições para a efetiva aquisição do direito de exercício da opção;

(c) O preço de aquisição e as condições para seu pagamento;

(d) As normas sobre transferência da opção, restrições aplicáveis à transferência das ações recebidas pelo exercício da opção, prazo de entrega das ações objeto de cada opção e disposições sobre penalidades, que sejam estabelecidas pelo Comitê, com vistas a evitar que a opção seja transferida a terceiros; e

(e) Quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano ou com o Programa.

5.3.1. Os Contratos de Opção serão individualmente elaborados para cada Participante, podendo o Comitê estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Opção, sem a necessidade

de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

5.3.2. A assinatura do Contrato de Opção pelo Participante implicará em sua aceitação de todas as condições nele estipuladas, no respectivo Programa e no presente Plano, cujas cópias serão entregues ao Participante quando da assinatura do Contrato de Opção.

6. Preço de Exercício das Opções de Ações

6.1. O Participante adquirirá, nos termos do item 5.1, uma ou mais ações contra o pagamento do preço de exercício ("**Preço de Exercício**") a ser estabelecido pelo Comitê, utilizando-se um dos critérios abaixo estipulados:

(a) Preço de fechamento das ações da Companhia, da mesma espécie objeto da opção, no pregão imediatamente anterior à data da outorga da opção; ou

(b) Média dos preços de fechamento das referidas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão em determinado período anterior à data da outorga da opção.

6.1.1. O Comitê pode optar por aplicar um desconto de até 10% (dez por cento) sobre o Preço de Exercício.

6.2. O Preço de Exercício deverá ser pago na forma estabelecida em cada Programa.

7. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

7.1. O Comitê estabelecerá em cada Programa as regras aplicáveis aos casos de desligamento do Participante por demissão, com ou sem justa causa, rescisão contratual por mútuo acordo entre a Companhia e o Participante, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento.

8. Prazo de Vigência do Plano e Término das Opções

8.1. O Plano vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou do Comitê.

8.2. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas no Programa ou nos Contratos de Opção, as opções outorgadas nos termos deste Plano extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) mediante o seu exercício integral;

(b) após o decurso do prazo de vigência da opção de compra;

(c) mediante o distrato, por comum acordo entre a Companhia e o Participante, do Contrato de Opção;

(d) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou

(e) nas hipóteses previstas no item 7 deste Plano.

9. Disposições Gerais

9.1. O exercício das opções outorgadas nos termos deste Plano é pessoal e intransferível, não podendo o Participante, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar a quaisquer terceiros as opções, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, exceto conforme previsto no Programa.

9.2. A outorga de opções nos termos deste Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Comitê e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações objeto desta opção de aquisição por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; e/ou (b) a antecipação da aquisição do direito ao exercício da opção de aquisição das ações, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão.

9.3. Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação deste Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Comitê realizar o ajuste correspondente no número e classe das ações objeto das opções outorgadas e seu respectivo preço de exercício, para evitar distorções na aplicação deste Plano.

9.4. Nenhuma disposição deste Plano, do Programa, do Contrato de Opção e/ou opção outorgada nos termos destes conferirá a qualquer Participante o direito de permanecer em qualquer cargo da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

9.5. Cada Participante deverá cumprir expressamente os termos deste Plano, do Programa e do Contrato de Opção, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva, nos termos definidos pelo Comitê.

9.6. Qualquer opção concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste Plano.

** ** **

10. ANEXO E: INFORMAÇÕES SOBRE PLANO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES

Artigo 13 da Instrução CVM nº 481/09

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia do Plano de Opção de Compra de Ações de emissão da Companhia ("**Plano**") encontra-se no **Anexo D** deste Manual e Proposta da Administração.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São elegíveis para participar do Plano os empregados e administradores da Companhia que sejam considerados executivos-chave ("**Participante**"), sendo certo, no entanto, que a efetiva eleição dos beneficiários caberá ao Conselho de Administração da Companhia ou a um comitê especialmente criado para assessorá-lo na administração do Plano ou a um comitê da Companhia já constituído ao qual sejam atribuídas tais funções ("**Comitê**"), conforme aplicável.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

O número máximo de opções a serem outorgadas no âmbito do Plano está limitado ao número máximo de ações abrangidas pelo Plano, conforme descrito no item 2.c abaixo, podendo as opções outorgadas ter por objeto uma ou mais ações.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O número máximo de ações a serem concedidas aos Participantes no âmbito do Plano não poderá exceder o correspondente a 4,0% (quatro por cento) do total de ações de emissão da Companhia na data da aprovação deste Plano, qual seja, 1.298.613.283 (um bilhão, duzentos e noventa e oito milhões, seiscentos e treze mil e duzentos e oitenta três) ações ordinárias.

d. Condições de aquisição

O Comitê, obedecidas as disposições do Plano, seus objetivos e os limites nele contidos, será competente para determinar as condições específicas aplicáveis às opções que venham a ser outorgadas no âmbito do Plano proposto. Estas condições incluem, especialmente, o preço de exercício, prazos de carência durante os quais as opções não poderão ser exercidas, prazos e períodos para exercício das opções, eventuais metas de performance globais da Companhia que deverão ser observadas como condição para o exercício das opções ou entrega das ações correspondentes, entre outras.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O preço de exercício das opções será fixado pelo Comitê utilizando-se um dos seguintes critérios: (a) Preço de fechamento das ações da Companhia, da mesma espécie objeto da opção, no pregão imediatamente anterior à data da outorga da opção; ou (b) média dos preços de fechamento das referidas ações negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão em determinado período anterior à data da outorga da opção.

O Comitê pode optar por aplicar um desconto de até 10% (dez por cento) sobre o Preço de Exercício.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

Conforme mencionado acima no item "d", o Comitê, observados os objetivos de comprometimento de longo prazo e os limites estabelecidos pelo Plano, será competente para estabelecer os prazos de exercício aplicáveis às opções (o que inclui eventuais períodos de carência durante os quais as opções não poderão ser exercidas ou as ações correspondentes não poderão ser entregues), períodos e prazos para exercício e prazo extintivo após o qual as opções caducarão.

g. Forma de liquidação de opções

Com o propósito de satisfazer o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações, dentro do limite do capital autorizado; ou (b) alienar ações mantidas em tesouraria, observada a regulação expedida pela CVM.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser extinto, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou do Comitê.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivos: (a) propiciar a participação de administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído; (b) estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e (c) alinhar os interesses dos administradores e empregados da Companhia com os dos seus acionistas.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

O Plano contribui para os objetivos da Companhia ao incentivar o alinhamento de seus interesses de longo prazo e dos interesses dos administradores e altos executivos para a obtenção de alta performance e valorização da Companhia.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da Companhia

A Companhia acredita que, ao atribuir aos Participantes a possibilidade de assumirem a posição de investidor, estimula que a atuação de tais Participantes na gestão da Companhia seja feita com vistas à criação de valor para ela e seus acionistas. A participação do Participante neste Plano não interfere na remuneração a que este faz jus como empregado e/ou administrador da Companhia, tais como salário, honorário, pró-labore, benefício, participação no lucro e/ou qualquer outra vantagem ou remuneração.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da Companhia a curto, médio e longo prazo

Por meio do Plano, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão, visando a ganhos pelo comprometimento com os resultados em longo prazo. A melhoria dos resultados e valorização das ações de emissão da Companhia, por sua vez, maximizam os ganhos dos Participantes na posição de investidor em conjunto com os demais acionistas da Companhia. Adicionalmente, a existência de

períodos de carência faz com que os Participantes se comprometam com a constante valorização da Companhia no curto, médio e longo prazo.

4. Estimativa das despesas da Companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam do assunto

Com base nas variáveis atualmente disponíveis relacionadas a preço da ação e seu histórico de volatilidade, taxa de juros, dividendos, entre outras, a Companhia estima para o exercício de 2019, uma despesa contábil com o Plano no valor bruto de aproximadamente R$ 14.461.846,00 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais), considerando que a outorga ocorrerá no mês de setembro. Para os demais exercícios e também considerando a melhor estimativa possível, a Companhia prevê para o Plano a despesa contábil anual e bruta de aproximadamente R$ 43.385.539,00 (quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais).

** ** **